

DIÁRIO OFICIAL



Nº 1268

Estado do Pará - Município de Parauapebas
Sexta-feira 06 de Março de 2026

Páginas 33

NESTA EDIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO

FRANCISCO ALVES DE SOUZA

Vice-Prefeito

Anderson Marcos Moratorio

Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas

Hylder Menezes de Andrade

Procurador Geral do Município



SEGOV

Secretária Especial de Governo

Leonardo de Medeiros

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Rosilene Teles

Coordenadora do e-DOMP

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV

Avenida Tupinambá Quadra 49, Lote 20 Bairro Parque dos Carajás

Cep - 68515-000 Parauapebas - Pará

FONE: (94) 3346-1721

www.parauapebas.pa.gov.br

EDITORIAL

Lei municipal Nº 4.780, de 29 de abril de 2019.

Lei municipal Nº 4.820, de 31 de outubro de 2019.

DECRETO Nº 1262, de 08 de outubro de 2019.

Mais informações

FONE: 3346-1005 - RAMAL - 2221

diario.official@parauapebas.pa.gov.br

EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM..... - PÁG. 03
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 03
PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON..... - PÁG. 04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD..... - PÁG. 06
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 06

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV..... - PÁG. 09
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 09

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC..... - PÁG. 10
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB..... - PÁG. 12
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA..... - PÁG. 14
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS..... - PÁG. 20
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 20

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMMA..... - PÁG. 20
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 20

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB..... - PÁG. 21
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 21

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDEN..... - PÁG. 23
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 23

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR..... - PÁG. 23
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 23

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS..... - PÁG. 32
DIRETORIA LEGISLATIVA..... - PÁG. 32



ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**GABINETE DO PREFEITO**

Prefeito: Aurelio Ramos de Oliveira Neto
Chefe de Gabinete: Genésio da Silva Filho
Tel.: (94) 3346-1005
E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

GABINETE DO VICE- PREFEITO

Vice-Prefeito: Francisco Alves de Souza
Tel.: (94) 3346-1005
E-mail: gabinete.vice@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretária: Joelma de Moura Leite
Tel.: (94) 3346-1234 / (94) 3346-1262 / (94) 3346-2141 / (94) 3346-2383
E-mail: semad@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV

Secretária:
Tel.: (94) 3356-1721
E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ

Secretário: Glauton de Sousa Silva
Tel.: (94) 3346-1005
E-mail: sefaz@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Secretário: Roginaldo Rebouças Rocha
Tel.: (94) 3356-1800 / (94) 3356-1815 / (94) 3356-1816
E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Secretária: Maura Regina Paulino
Tel.: (94) 3346-7557 / 2018
E-mail: gabinete@semed.parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Secretário: Luiz Antonio Mendes Veloso
Tel.: (94) 3346-1020 / (94) 3346-1310 / (94) 3346-8533 - Ramal 219
E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Secretário: Neil Armstrong da Silva Soares
Tel.: (94) 3346-6225 / (94) 3346-8224 / (94) 3346-8225 / (94) 3346-8232
E-mail: semas@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMA

Secretário: Celio Fernandes da Silva
Tel.: (94) 3346-3987 / (94) 3346-1456
E-mail: semma@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMURB

Secretário: Herlon Soares da Silva
Tel.: (94) 3356-1482 / (94) 3346-7262 Whatsapp: (94) (94) 981163909
E-mail: semurb@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

Secretário: Aroldo Leiser de Sena
Tel.: (94) 3356-0934
E-mail: sehab@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO - SEMSI

Secretário: Hipólito do Nascimento Gomes
Tel.: (94) 3346-2182
E-mail: semsi@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDEN

Secretário: Linei Fernandes Guimarães
Tel.: (94) 3356-0908
E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU

Secretária: Adriana Carla Marques Correa
Tel.: (94) 3356-0773
E-mail: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Secretário: Jhonatas de Souza dos Santos
Tel.: (94) 3346-2007
E-mail: secult@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL - SEMPROR

Secretário: Eder Ramiro da Silva,
Tel.: (94) 3346-8220 / 8221
E-mail: sempror@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

Secretário: Israel Pereira Barros
Tel.: (94) 3346-7268
E-mail: semel@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR

Secretária: Francisângela Vicente Ferreira de Resende
Tel.: (94) 3356-1005
E-mail: semtur@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMMECT

Secretário: Valdemir Nogueira da Silva
Tel.: (94) 3356-1005
E-mail: semmect@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV

Secretário: Layla Danielly Costa Pinheiro
Tel.: (94) 3346-7679
E-mail: sejuv@parauapebas.pa.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Presidente: Anderson Marcos Moratorio
Tel.: (94) 98407-6124
E-mail: atendimento@parauapebas.pa.leg.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Diretor Erikson Nunes
Tel.: (94) 3346-7261
E-mail: atendimento@saaep.com.br

COORDENADORIAS / DEMAIS ORGÃOS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Procurador: Hylder Menezes de Andrade
Tel.: (94) 3346-1005 / (94) 3346-8195
E-mail: procuradoria@parauapebas.pa.gov.br

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

Coordenador: André Luiz Silva Conceição
Tel.: (94) 3356-3482
E-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Controladora: Melina Pereira Caiado
Tel.: (94) 3327-7414 | Ramal 2197
E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

Secretário: Bariloche Teixeira da Silva Oliveira
Tel.: (94) 3356-0531 | (94) 3356-1614
E-mails: ascom@parauapebas.pa.gov.br / imprensa@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

Coordenador: Walter Viana de Carvalho Filho
Tel.: (94) 3356-2597 ou 199
E-mail: defesa.civil@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC

Diretor: Leonardo de Medeiros
Tel.: (94) 3346 -1005 | Ramal 2221
E-mail: informatica@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CMRF

Coordenadora: João Assi
Tel.: (94) 3346-7261/ (94) 3346 - 7262 | Ramal 205
E-mail: cmrf@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA DE TREINAMENTO E RECURSOS HUMANOS - CTRH

Coordenadora: Juliana Pereira Câmara de Souza
Tel.: (94) 3346-7254 / (94) 3346-7255
E-mail: ctrh@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM

Diretor: Anderson Cristiano Sales Silva
Tel.: (94) 3346-8209 / (94) 3346-8207
E-mail: dam@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT

Diretora: Cristina Rosa Santos
Tel.: (94) 3356-0611
E-mail: dmtt@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RELIGIOSOS - DARP

Diretor: José Gerardo Teixeira
Tel.: (94) 3346-8218
E-mail: drc@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS INDÍGENAS - COMPTDI

Diretor: Kangó Xikrin
E-mail: dri.gabin@parauapebas.pa.gov.br

POLO MOVELEIRO

Coordenador:
Tel.: (94) 3356-0908
E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Coordenador: Linicker Pereira Sousa
Tel.: (94) 3346 - 7252 / 7253 | 151
E-mail: procon@parauapebas.pa.gov.br

OUIDORIA

Coordenador: Wisley Noé Marques Cardoso
Tel.: (94) 3356-0772 / 99191-1787
E-mail: ouvidoria@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS - COPEC

Coordenador: Marksan Gomes da Silva
Tel.: (94) 3346-1005 | Ramal 2241
E-mail: coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br

EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO

DECRETO Nº 633, DE 5 DE MARÇO DE 2026.
Exonera servidor de cargo comissionado.
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar o servidor Douglas da Cruz Silva, inscrito no CPF nº ***.948.512-**, do cargo de Vice-Diretor de Escola, CCA-15, lotado na SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2025.
Parauapebas-PA, 5 de março de 2026.
AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 44795

DECRETO Nº 634, DE 6 DE MARÇO DE 2026.
Exonera servidor de cargo comissionado.
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a servidora Mariana Rodrigues Maia Mergulhão, inscrita no CPF nº ***.289.221-**, do cargo de Assessor Jurídico de Procurador, CCA-01, lotada na PGM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de março de 2026.
Parauapebas-PA, 6 de março de 2026.
AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 44820

DECRETO Nº 635, DE 6 DE MARÇO DE 2026.
Exonera servidor de cargo comissionado.
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar o servidor José Cleytonn de Oliveira Bizerra, inscrito no CPF nº ***.504.223-**, do cargo de Assessor Jurídico de Procurador, CCA-01, lotado na PGM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de março de 2026.
Parauapebas-PA, 6 de março de 2026.
AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 44822

DECRETO Nº 636, DE 6 DE MARÇO DE 2026.
Exonera servidor de cargo comissionado.
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a servidora Thais Cruz de Paula, inscrita no CPF nº ***.818.902-**, do cargo de Assessor Especial II, CCA-03, lotada no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de março de 2026.
Parauapebas-PA, 6 de março de 2026.
AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 44823

DECRETO Nº 637, DE 6 DE MARÇO DE 2026.
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. Thais Cruz de Paula, inscrita no CPF nº ***.818.902-**, para ocupar o cargo de Assessor Jurídico de Procurador, CCA-01, lotada na PGM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas-PA, 6 de março de 2026.
AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO DE PARAUAPEBAS

Protocolo: 44824

DECRETO Nº 638, DE 6 DE MARÇO DE 2026.
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Sr. José Cleytonn de Oliveira Bizerra, inscrito no CPF nº ***.504.223-**, para ocupar o cargo de Assessor Especial II, CCA-03, lotado na PGM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas-PA, 6 de março de 2026.
AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO DE PARAUAPEBAS

Protocolo: 44825

DECRETO Nº 639, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. Joseane Maria da Silva, inscrita no CPF nº ***.006.085-**, para ocupar o cargo de Assessor Jurídico de Procurador, CCA-01, lotada na PGM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas-PA, 6 de março de 2026.
AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO DE PARAUAPEBAS

Protocolo: 44827

PORTARIA

PORTARIA Nº 079, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 912, de 4 de novembro de 2025, que atribui Função Gratificada e dá outras providências.
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais, especialmente as contidas nos artigos 208 e 217, da Lei Municipal nº 4.231/2002, de 26 de abril de 2002;CONSIDERANDO o Ofício nº 1030/2026/PMP/GP;
RESOLVE:
Art. 1º Revoga a Portaria nº 912, de 4 de novembro de 2025, que atribui Função Gratificada Nível III, FG-3 à servidora Eliana Cavalcante Chaves, Auxiliar Administrativo, Mat. 5954, lotada na SEMAD.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2025.
Parauapebas-PA, 5 de março de 2026.
AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 44790

PROCON

DECISÃO

DECISÃO FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA

Processo Administrativo: 2410016300100248302,2410016300100248301

Consumidor: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE CARVALHO
CPF/CNPJ:
Fornecedor (es):
Magazine Luiza S.A.
ROBERT BOSCH LIMITADA
CPF/CNPJ:
47.960.950/0001-12
45.990.181/0001-89
Endereço:
Em análise aos autos é possível verificar a verossimilhança das alegações do consumidor, cujas evidências se tratam de notícia de lesão ou ameaça a legislação consumerista, de modo que trata-se de reclamação FUNDAMENTADA.
Desse modo, considerando a fundamentação da reclamação, bem como que o (s) fornecedor (es) em questão não comprovou o atendimento da mesma, nem mesmo logrou êxito na desconstituição do direito do consumidor, trata-se, portanto de reclamação FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA.
Sendo assim, em cumprimento ao que dispõe o art. 44 da Lei n.º 8078/90 e art. 57 do Decreto 2.181/97, procedo com a devida inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas.

Alessandra Nascimento de Oliveira
Vistos etc.
Homologo a decisão que considerou a reclamação como FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA para os fornecedor(es) acima indicados, operando-se a inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas municipal, estadual e federal, para a devida e oportuna publicação, nos termos da Lei.
Eventual recurso deve ser peticionado à esse órgão, no prazo improrrogável de 5 dias, nos termos do art. 61 do Decreto n.º 2.181/97, devendo o mesmo estar acompanhado das provas que o justifiquem, bem como ainda, não sendo o caso de alterar a classificação deverá apresentar as provas que julgarem pertinentes à confirmação das razões de sua impugnação, considerando a regra insculpida no art. 44 do Decreto federal n.º 2181/97 e art. 9º do Decreto municipal n.º 186/2003, no mesmo prazo.
Após o prazo assinado, com ou sem manifestação encaminhar os autos a coordenação jurídica para manifestação e/ou parecer jurídico, sendo que em caso de recurso da classificação, encaminhar os autos para a coordenação geral para manifestação.
Notifique-se as partes.
28/01/2026

Coordenador Geral PROCON/Parauapebas/PA

Protocolo: 44769

DECISÃO FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA

Processo Administrativo: 2406016300100162301

Consumidor: MARIO JOSE COSTA DE ALMEIDA
CPF/CNPJ:
Fornecedor (es): SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS , SAAEP
CPF/CNPJ: 14.031.756/0001-02
Endereço:
Em análise aos autos é possível verificar a verossimilhança das alegações do consumidor, cujas evidências se tratam de notícia de lesão ou ameaça a legislação consumerista, de modo que trata-se de reclamação FUNDAMENTADA.
Desse modo, considerando a fundamentação da reclamação, bem como que o (s) fornecedor (es) em questão não comprovou o atendimento da mesma, nem mesmo logrou êxito na desconstituição do direito do consumidor, trata-se, portanto de reclamação FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA.
Sendo assim, em cumprimento ao que dispõe o art. 44 da Lei n.º 8078/90 e art. 57 do Decreto 2.181/97, procedo com a devida inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas.

Alessandra Nascimento de Oliveira
Vistos etc.
Homologo a decisão que considerou a reclamação como FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA para os fornecedor(es) acima indicados, operando-se a inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas municipal, estadual e federal, para a devida e oportuna publicação, nos termos da Lei.
Eventual recurso deve ser peticionado à esse órgão, no prazo improrrogável de 5 dias, nos termos do art. 61 do Decreto n.º 2.181/97, devendo o mesmo estar acompanhado das provas que o justifiquem, bem como ainda, não sendo o caso de alterar a classificação deverá apresentar as provas que julgarem pertinentes à confirmação das razões de sua impugnação, considerando a regra insculpida no art. 44 do Decreto federal n.º 2181/97 e art. 9º do Decreto municipal n.º 186/2003, no mesmo prazo.
Após o prazo assinado, com ou sem manifestação encaminhar os autos a coordenação jurídica para manifestação e/ou parecer jurídico, sendo que em caso de recurso da classificação, encaminhar os autos para a coordenação geral para manifestação.
Notifique-se as partes.
28/01/2026

Coordenador Geral PROCON/Parauapebas/PA

Protocolo: 44770

DECISÃO FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
Processo Administrativo: 2410016300100265301
Consumidor: MACILENE DA SILVA CAVALCANTE
CPF/CNPJ:
Fornecedor (es): RIVOLI VEICULOS S.A , AUTO PARVI
CPF/CNPJ: 24.355.547/0005-00
Endereço: Avenida dos Holandeses - nº 20 - Calhau - São Luís - MA - 65071-380
Em análise aos autos é possível verificar a verossimilhança das alegações do consumidor, cujas evidências se tratam de notícia de lesão ou ameaça a legislação consumerista, de modo que trata-se de reclamação FUNDAMENTADA.
Desse modo, considerando a fundamentação da reclamação, bem como que o (s) fornecedor (es) em questão não comprovou o atendimento da mesma, nem mesmo logrou êxito na desconstituição do direito do consumidor, trata-se, portanto de reclamação FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA.
Sendo assim, em cumprimento ao que dispõe o art. 44 da Lei n.º 8078/90 e art. 57 do Decreto 2.181/97, procedo com a devida inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas.

Alesandra Nascimento de Oliveira
Vistos etc.
Homologo a decisão que considerou a reclamação como FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA para os fornecedor(es) acima indicados, operando-se a inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas municipal, estadual e federal, para a devida e oportuna publicação, nos termos da Lei.
Eventual recurso deve ser peticionado à esse órgão, no prazo improrrogável de 5 dias, nos termos do art. 61 do Decreto n.º 2.181/97, devendo o mesmo estar acompanhado das provas que o justifiquem, bem como ainda, não sendo o caso de alterar a classificação deverá apresentar as provas que julgarem pertinentes à confirmação das razões de sua impugnação, considerando a regra insculpida no art. 44 do Decreto federal n.º 2181/97 e art. 9º do Decreto municipal n.º 186/2003, no mesmo prazo.
Após o prazo assinado, com ou sem manifestação encaminhar os autos a coordenação jurídica para manifestação e/ou parecer jurídico, sendo que em caso de recurso da classificação, encaminhar os autos para a coordenação geral para manifestação.
Notifique-se as partes.
28/01/2026

Coordenador Geral PROCON/Parauapebas/PA

Protocolo: 44772

DECISÃO FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
Processo Administrativo: 2504016300100106301,2504016300100106302
Consumidor: MAURA REGINA ALVES DE SOUSA CANELA
CPF/CNPJ:
Fornecedor (es):
Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A)
CLEITON ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CPF/CNPJ:
61.348.538/0001-86
58.244.360/0001-19
Endereço:
Em análise aos autos é possível verificar a verossimilhança das alegações do consumidor, cujas evidências se tratam de notícia de lesão ou ameaça a legislação consumerista, de modo que trata-se de reclamação FUNDAMENTADA.
Desse modo, considerando a fundamentação da reclamação, bem como que o (s) fornecedor (es) em questão não comprovou o atendimento da mesma, nem mesmo logrou êxito na desconstituição do direito do consumidor, trata-se, portanto de reclamação FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA.
Sendo assim, em cumprimento ao que dispõe o art. 44 da Lei n.º 8078/90 e art. 57 do Decreto 2.181/97, procedo com a devida inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas.

Vilma Santos Amorim Teles
Vistos etc.
Homologo a decisão que considerou a reclamação como FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA para os fornecedor(es) acima indicados, operando-se a inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas municipal, estadual e federal, para a devida e oportuna publicação, nos termos da Lei.
Eventual recurso deve ser peticionado à esse órgão, no prazo improrrogável de 5 dias, nos termos do art. 61 do Decreto n.º 2.181/97, devendo o mesmo estar acompanhado das provas que o justifiquem, bem como ainda, não sendo o caso de alterar a classificação deverá apresentar as provas que julgarem pertinentes à confirmação das razões de sua impugnação, considerando a regra insculpida no art. 44 do Decreto federal n.º 2181/97 e art. 9º do Decreto municipal n.º 186/2003, no mesmo prazo.
Após o prazo assinado, com ou sem manifestação encaminhar os autos a coordenação jurídica para manifestação e/ou parecer jurídico, sendo que em caso de recurso da classificação, encaminhar os autos para a coordenação geral para manifestação.
Notifique-se as partes.
27/01/2026

Coordenador Geral PROCON/Parauapebas/PA

Protocolo: 44778

DECISÃO FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
Processo Administrativo: 2509016300100300301
Consumidor: RODRIGO MENEZES LIMA
CPF/CNPJ:
Fornecedor (es): OVER POWER SOLAR E SERVICOS ELETRICOS LTDA , OVER POWER SOLAR
CPF/CNPJ: 27.874.305/0001-89
Endereço:
Em análise aos autos é possível verificar a verossimilhança das alegações do consumidor, cujas evidências se tratam de notícia de lesão ou ameaça a legislação consumerista, de modo que trata-se de reclamação FUNDAMENTADA.
Desse modo, considerando a fundamentação da reclamação, bem como que o (s) fornecedor (es) em questão não comprovou o atendimento da mesma, nem mesmo logrou êxito na desconstituição do direito do consumidor, trata-se, portanto de reclamação FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA.
Sendo assim, em cumprimento ao que dispõe o art. 44 da Lei n.º 8078/90 e art. 57 do Decreto 2.181/97, procedo com a devida inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas.

Vilma Santos Amorim Teles
Vistos etc.
Homologo a decisão que considerou a reclamação como FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA para os fornecedor(es) acima indicados, operando-se a inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas municipal, estadual e federal, para a devida e oportuna publicação, nos termos da Lei.
Eventual recurso deve ser peticionado à esse órgão, no prazo improrrogável de 5 dias, nos termos do art. 61 do Decreto n.º 2.181/97, devendo o mesmo estar acompanhado das provas que o justifiquem, bem como ainda, não sendo o caso de alterar a classificação deverá apresentar as provas que julgarem pertinentes à confirmação das razões de sua impugnação, considerando a regra insculpida no art. 44 do Decreto federal n.º 2181/97 e art. 9º do Decreto municipal n.º 186/2003, no mesmo prazo.
Após o prazo assinado, com ou sem manifestação encaminhar os autos a coordenação jurídica para manifestação e/ou parecer jurídico, sendo que em caso de recurso da classificação, encaminhar os autos para a coordenação geral para manifestação.
Notifique-se as partes.
29/01/2026

Coordenador Geral PROCON/Parauapebas/PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA****PORTARIA****PORTARIA 330/2026 SEMAD/DP**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 14/2026; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega a(o) secretário(a) de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 1742/2013, que regulamenta a lei nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no Âmbito da Administração Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a (o) servidor (a) CARLA LISBOA DA SILVA, mat. 5320, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSIST.SOCIAL, no período de 01/03/2026 a 30/03/2026.

Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 07/08/2020 a 06/08/2025 equivalente aos cinco anos de serviço prestado no município de Parauapebas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de março do ano de 2026.

Joelma de Moura Leite

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 14/2026

Protocolo: 44791

PORTARIA 331/2026 SEMAD/DP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 14/2026; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega a(o) secretário(a) de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 1742/2013, que regulamenta a lei nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no Âmbito da Administração Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a (o) servidor (a) EDUARDO SALAZAR DE OLIVEIRA, mat. 5853, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR.ADM, no período de 01/03/2026 a 30/03/2026.

Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 11/09/2015 a 10/09/2020 equivalente aos cinco anos de serviço prestado no município de Parauapebas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de março do ano de 2026.

Joelma de Moura Leite

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 14/2026

Protocolo: 44792

PORTARIA 332/2026 SEMAD/DP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 14/2026; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega a(o) secretário(a) de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 1742/2013, que regulamenta a lei nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no Âmbito da Administração Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a (o) servidor (a) LILIA DO SOCORRO BRASIL COSTA, mat. 7417, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR AREA 1, no período de 01/03/2026 a 29/05/2026.

Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 19/11/2018 a 18/11/2023 equivalente aos cinco anos de serviço prestado no município de Parauapebas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de março do ano de 2026.

Joelma de Moura Leite

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 14/2026

Protocolo: 44793

PORTARIA 333/2026 SEMAD/DP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 14/2026; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega a(o) secretário(a) de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 1742/2013, que regulamenta a lei nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no Âmbito da Administração Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a (o) servidor (a) ZERBEN NATHALY WARISS DE AGUIAR BARATA, mat. 7449, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR AREA 2, no período de 01/03/2026 a 29/05/2026.

Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 27/03/2019 a 26/04/2024 equivalente aos cinco anos de serviço prestado no município de Parauapebas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de março do ano de 2026.

Joelma de Moura Leite

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 14/2026

Protocolo: 44794

PORTARIA Nº 335/2026-SEMAD/DP

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 14/2026; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando a imperiosa necessidade do serviço, devidamente justificada pela chefia imediata, conforme relatório apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2026, o gozo de férias do servidor (a) HELISON LUIS LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula: 7034, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com lotação na Procuradoria Geral do Municipal - PGM.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 01 a 30 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2026.

Joelma de Moura Leite

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 14/2026

Protocolo: 44806**PORTARIA Nº 336/2026-SEMAD/DP**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 14/2026; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando a imperiosa necessidade do serviço, devidamente justificada pela chefia imediata, conforme relatório apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 19 de fevereiro a 02 de março de 2026, o gozo de férias do servidor (a) SORAYA DE FATIMA ARAUJO AGUIAR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, matrícula: 3479, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com lotação na Secretaria Especial Governo – SEGOV.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 03 a 14 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2026.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2026.

Joelma de Moura Leite

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 14/2026

Protocolo: 44807**PORTARIA Nº 337/2026-SEMAD/DP**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 14/2026; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando a imperiosa necessidade do serviço, devidamente justificada pela chefia imediata, conforme relatório apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 01 a 30 de março de 2026, o gozo de férias do servidor (a) VANIA CRISTINA QUEIROZ DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula: 1934, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com lotação na Secretaria Municipal Administração – SEMAD.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 04 a 18 de maio de 2026 e 03 a 17 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2026.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2026.

Joelma de Moura Leite

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 14/2026

Protocolo: 44808**PORTARIA Nº 338/2026-SEMAD/DP**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 14/2026; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando a imperiosa necessidade do serviço, devidamente justificada pela chefia imediata, conforme relatório apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 01 a 15 de março de 2026, o gozo de férias do servidor (a) JOAO DOS SANTOS MOURA MONTEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Trânsito e Transporte, matrícula: 1258, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SEMSI.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 31 de março a 14 de abril de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2026.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2026.

Joelma de Moura Leite

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 14/2026

Protocolo: 44809**PORTARIA Nº 339/2026-SEMAD/DP**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 14/2026; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando a imperiosa necessidade do serviço, devidamente justificada pela chefia imediata, conforme relatório apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 16 a 30 de março de 2026, o gozo de férias do servidor (a) MARGARETH TATHER LIMA LOPES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula: 5892, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 16 a 30 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 16 de março de 2026.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2026.

Joelma de Moura Leite

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 14/2026

Protocolo: 44810**PORTARIA Nº 340/2026-SEMAD/DP**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 14/2026; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando a imperiosa necessidade do serviço, devidamente justificada pela chefia imediata, conforme relatório apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 11 a 30 de março de 2026, o gozo de férias do servidor (a) ANAMUTH LUIZ FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Controle Ambiental, matrícula: 5892, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 01 a 20 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 11 de março de 2026.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2026.

Joelma de Moura Leite

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 14/2026

Protocolo: 44811

PORTARIA Nº 341/2026-SEMAD/DP

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 14/2026; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando a imperiosa necessidade do serviço, devidamente justificada pela chefia imediata, conforme relatório apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 01 a 15 de março de 2026, o gozo de férias do servidor (a) HUDLER LEITE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula: 5397, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento – SEDEN.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 01 a 15 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2026.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2026.

Joelma de Moura Leite

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 14/2026

Protocolo: 44812**PORTARIA Nº 342/2026-SEMAD/DP**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 14/2026; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando a imperiosa necessidade do serviço, devidamente justificada pela chefia imediata, conforme relatório apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 01 a 10 de março de 2026, o gozo de férias do servidor (a) TASSIA ISABELA PEREIRA PAIXAO, ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessor Jurídico de Procurador, matrícula: DC194/25, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com lotação na Procuraria Geral do Município – PGM.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 17 a 26 de junho de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2026.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2026.

Joelma de Moura Leite

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 14/2026

Protocolo: 44813**PORTARIA Nº 343/2026-SEMAD/DP**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 14/2026; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando a imperiosa necessidade do serviço, devidamente justificada pela chefia imediata, conforme relatório apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 01 a 30 de março de 2026, o gozo de férias do servidor (a) MARCIA EVERLANE DE CARVALHO SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula: 2669, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 01 a 15 de agosto de 2026 e 16 a 30 de novembro de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2026.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2026.

Joelma de Moura Leite

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 14/2026

Protocolo: 44814**PORTARIA Nº 344/2026-SEMAD/DP**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 14/2026; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando a imperiosa necessidade do serviço, devidamente justificada pela chefia imediata, conforme relatório apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 01 a 15 de março de 2026, o gozo de férias do servidor (a) JAKLYNE SANTOS BAPTISTA, ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessor Especial II, matrícula: DC336/2025, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 03 a 17 de novembro de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2026.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2026.

Joelma de Moura Leite

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 14/2026

Protocolo: 44815**PORTARIA Nº 345/2026-SEMAD/DP**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 14/2026; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando a imperiosa necessidade do serviço, devidamente justificada pela chefia imediata, conforme relatório apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 01 a 30 de março de 2026, o gozo de férias do servidor (a) GESSICA FERREIRA LOPES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula: 6538, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 11 a 25 de maio de 2026 e 14 a 28 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2026.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2026.

Joelma de Moura Leite

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 14/2026

Protocolo: 44816**PORTARIA Nº 346/2026-SEMAD/DP**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 14/2026; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando a imperiosa necessidade do serviço, devidamente justificada pela chefia imediata, conforme relatório apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 16 a 30 de março de 2026, o gozo de férias do servidor (a) PETRINE HARMIONE DE CARVALHO FONSECA SALMEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico, matrícula: 595, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 01 a 15 de janeiro de 2027.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 16 de março de 2026.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2026.

Joelma de Moura Leite

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 14/2026

Protocolo: 44817

PORTARIA 347/2026 SEMAD/DP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 14/2026; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando a solicitação da alteração do período de gozo das férias do servidor (a) RONIELSON SILVA DOS SANTOS, matrícula: 5365, devidamente justificada pela chefia imediata, conforme relatório apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Artigo 2º da Portaria nº PORTARIA 212/2026-SEMAD/DP, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

"A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas de 20 de julho a 03 de agosto de 2026".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2026.

Joelma de Moura Leite

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 14/2026

Protocolo: 44818**ERRATA****ERRATA**

PORTARIA Nº 27/2026/SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS/SEMAD, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026, publicada na edição nº 1258 de 23 de fevereiro de 2026, do Diário Oficial do Município de Parauapebas tem a presente, por lapso de digitação a seguir a correção:

ONDE SE LÊ: RAMILDON PEREIRA SOUSA FLORENTINO.

LEIA-SE: RAMILSON PEREIRA SOUSA FLORENTINO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2026.

JOELMA DE MOURA LEITE

Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 014/2026

Protocolo: 44803**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO****ASSESSORIA ADMINISTRATIVA****PORTARIA****PORTARIA Nº 0004/2026 – SEGOV**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO FISCALIZADORA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR A SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO QUANTO À PERFEITA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais conferidas no Decreto Municipal nº 071, de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a COMISSÃO FISCALIZADORA, para realizar a fiscalização da execução do contrato firmados com a empresa contratada GESTALT MARKETING TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.972.835/0001-10, sob o contrato nº 20260195, que zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;

II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados nos contratos, visitando os locais onde os contratos estejam sendo executados e registrando os pontos críticos encontrados;

III - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV - Exigir que a contratada substitua produtos e materiais que apresentem defeitos ou inconsistências que inviabilizem a execução do contrato;

V - Comunicar imediatamente a contratada sobre qualquer necessidade emergencial ou escassez de material que possa comprometer a prestação do serviço;

VI - Recusar serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar ajustes ou correções;

VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo;

VIII - Testar o funcionamento dos equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX - Atestar a prestação de serviços ou fornecimento de bens, com base na nota fiscal emitida pelo contratado, em conformidade com a Lei, 14.133 de 2021.

X-Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI - Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

XIII Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º A Comissão Fiscalizadora de que trata o art. 1º desta Portaria será composta da seguinte forma:

I – Representante da Secretaria Especial de Governo:

JULIANA ROSA NOGUEIRA CARDOSO – ASSES.ESP.VIII, DC 1416/25 /SEGOV (Fiscal Titular)

Art. 3º A servidora designada no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

§ 1º As reuniões da comissão ocorrerão preferencialmente na Secretaria Especial de Governo, em sala a ser reservada especialmente para esse fim.

§ 2º As demais necessidades administrativas para o bom funcionamento da comissão ficarão a cargo dos órgãos que a compõem.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas/PA, 05 de março de 2026.

Leonardo de Medeiros

Secretário Adjunto Especial de Governo

Decreto nº 074/2025

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 0004/2026 – DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
DADOS DO CONTRATO

UNIDADE ADMINISTRATIVA:		SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
CONTRATADO:		GESTALT MARKETING TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA
CNPJ:		20.972.835/0001-10
CONTRATO Nº 20250839	VALOR CONTRATO:	R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)
VIGÊNCIA:	O prazo da vigência contratual será de 05 (cinco) meses, sendo iniciada a partir da assinatura do contrato pelas partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, nos termos do art. 94, inciso I e 174, da Lei nº 14.133/21.	
OBJETO:	Contratação de empresa para a prestação de serviços de criação e produção em realidade aumentada (AR), visando atender às demandas da Secretaria Especial de Governo – SEGOV.	

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, JULIANA ROSA NOGUEIRA CARDOSO, DC1416/25, ocupante do cargo de ASSES.ESP.VIII, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Assinatura do Fiscal

Protocolo: 44773

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2026-05SECULT
Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pelo DECRETO Nº 023/2025, AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6.2026-05SECULT, em favor da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita sob o CNPJ 08.648.622/0001-32, no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para a Contratação da empresa Criative Music LTDA, para a realização de show musical da cantora Fernanda Brum, para apresentação no dia 10 de março de 2026, na programação do 36º Encontro da Mulher de Parauapebas, Estado do Pará, conforme disposições contidas no Termo de Referência.
Parauapebas (PA), 05 de março de 2026.
JHÔNATAS DE SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 023/2025

Protocolo: 44881

EXTRATO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20260229
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2026-05SECULT
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA(O): CRIATIVE MUSIC LTDA
OBJETO: Contratação da empresa Criative Music LTDA, para a realização de show musical da cantora Fernanda Brum, para apresentação no dia 10 de março de 2026, na programação do 36º Encontro da Mulher de Parauapebas, Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, iniciando a partir da assinatura das partes.
DATA DA EMISSÃO: 05 de março de 2026.

Protocolo: 44882

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20260195
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-026SEGOV
CONTRATANTE: SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
CONTRATADA(O): GESTALT MARKETING TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de criação e produção em realidade aumentada (AR), visando atender às demandas da Secretaria Especial de Governo – SEGOV.
VALOR TOTAL: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, iniciando a partir da assinatura das partes.
DATA DA EMISSÃO: 26 de fevereiro de 2026.

Protocolo: 44774

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-003SEMSA
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parauapebas/PA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, através do Sr. LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO, Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) de direito privado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para à assistência oftalmológica aos usuários da rede pública de saúde do município de Parauapebas/PA, promovendo a redução da demanda reprimida, o atendimento das demandas habituais/contínuas e a demanda do Programa Saúde na Escola (PSE).

FAVORECIDO: FRANCO RODRIGUES SERVICOS OFTALMOLOGICOS EIRELI

VALOR: R\$ 277.884,00 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: emitida pela Gerência de Contratações Públicas e ratificada pelo Sr. LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO, na qualidade de ordenador de despesas.

Este Processo de Inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de fevereiro de 2026.

PARAUAPEBAS - PA, 13 de fevereiro de 2026.

Protocolo: 44776

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-005SEMSA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parauapebas/PA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, através do Sr. LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO, Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) de direito privado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para à assistência oftalmológica aos usuários da rede pública de saúde do município de Parauapebas/PA, promovendo a redução da demanda reprimida, o atendimento das demandas habituais/contínuas e a demanda do Programa Saúde na Escola (PSE).

FAVORECIDO: A&N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

VALOR: R\$ 277.884,00 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: emitida pela Gerência de Contratações Públicas e ratificada pelo Sr. LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO, na qualidade de ordenador de despesas.

Este Processo Inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de fevereiro de 2026.

PARAUAPEBAS - PA, 13 de fevereiro de 2026.

Protocolo: 44779

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-006SEMSA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parauapebas/PA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, através do Sr. LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO, Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) de direito privado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para à assistência oftalmológica aos usuários da rede pública de saúde do município de Parauapebas/PA, promovendo a redução da demanda reprimida, o atendimento das demandas habituais/contínuas e a demanda do Programa Saúde na Escola (PSE).

FAVORECIDO: BRAGA REIS SERVICOS MEDICOS SS

VALOR: R\$ 277.884,00 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: emitida pela Gerência de Contratações Públicas e ratificada pelo Sr. LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO, na qualidade de ordenador de despesas.

Este Processo Inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de fevereiro de 2026.

PARAUAPEBAS - PA, 13 de fevereiro de 2026.

Protocolo: 44780

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-008SEMSA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parauapebas/PA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, através do Sr. LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO, Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) de direito privado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para à assistência oftalmológica aos usuários da rede pública de saúde do município de Parauapebas/PA, promovendo a redução da demanda reprimida, o atendimento das demandas habituais/contínuas e a demanda do Programa Saúde na Escola (PSE).

FAVORECIDO: B & A SERVICOS DE SAUDE LTDA

VALOR: R\$ 277.884,00 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: emitida pela Gerência de Contratações Públicas e ratificada pelo Sr. LUIZ ANTONIO MENDES VELOSO, na qualidade de ordenador de despesas.

Este Processo Inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de fevereiro de 2026.

PARAUAPEBAS - PA, 13 de fevereiro de 2026.

Protocolo: 44781

ERRATA

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260193

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260193, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-04SECULT, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ de Nº 1262, PG 3, no dia 26 de fevereiro de 2026, verificou-se que houve um erro de digitação, conforme abaixo:

Desta forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê:

DATA DE EMISSÃO: 23 de fevereiro de 2026.

Leia-se:

DATA DE EMISSÃO: 26 de fevereiro de 2026.

Parauapebas-PA, 05 de março de 2026.

Protocolo: 44784

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEX. Nº 6.2026-002SEMSA

Na publicação do EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-002SEMSA, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-DOMP de Nº 1264, página 16, no dia 02 de março de 2026, verificou-se que houve no referido extrato um erro de digitação, conforme abaixo:

Desta forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê:

Este Processo Inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2026.

PARAUAPEBAS - PA, 11 de fevereiro de 2026.

Leia-se:

Este Processo Inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de fevereiro de 2026.

PARAUAPEBAS - PA, 13 de fevereiro de 2026.

Parauapebas-PA, 05 de março de 2026.

Protocolo: 44786

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEX. Nº 6.2026-004SEMSA

Na publicação do EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-004SEMSA, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-DOMP de Nº 1264, página 16, no dia 02 de março de 2026, verificou-se que houve no referido extrato um erro de digitação, conforme abaixo:

Desta forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê:

Este Processo Inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2026.

PARAUAPEBAS - PA, 11 de fevereiro de 2026.

Leia-se:

Este Processo Inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de fevereiro de 2026.

PARAUAPEBAS - PA, 13 de fevereiro de 2026.

Parauapebas-PA, 05 de março de 2026.

Protocolo: 44787

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEX. Nº 6.2026-007SEMSA

Na publicação do EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-007SEMSA, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-DOMP de Nº 1264, página 16, no dia 02 de março de 2026, verificou-se que houve no referido extrato um erro de digitação, conforme abaixo:

Desta forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê:

Este Processo Inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2026.

PARAUAPEBAS - PA, 11 de fevereiro de 2026.

Leia-se:

Este Processo Inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de fevereiro de 2026.

PARAUAPEBAS - PA, 13 de fevereiro de 2026.

Parauapebas-PA, 05 de março de 2026.

Protocolo: 44788

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0050/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E RESPECTIVO SUPLENTE, PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o dever de promover a gestão e a fiscalização de contratos, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO as diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 (Regulamenta o art. 117 da Lei nº 14.133/2021);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 20260212, referente à contratação da empresa: TOPMAC-SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EIRELI inscrita no CNPJ: 12.482.686/0001-83., que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA / CT	LOTAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO	WALLAS RIBEIRO DE ALMEIDA	CT-79577	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
FISCAL TÉCNICO TITULAR	FERNANDO DOS SANTOS SOARES FILHO	CT-82327	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE	ARISTOFANES CASTRO DA COSTA	CT-81573	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento legal do Fiscal Titular, o Fiscal Suplente assumirá integralmente as atribuições de fiscalização.

Art. 2º. Os servidores designados no Art. 1º deverão atuar de modo a zelar pela correta execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, conforme o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 5º do Decreto nº 11.246/2022, devendo ainda:

I – Constituem atribuições do Fiscal do Contrato (Fiscal Técnico/Setorial), entre outras:

- a) Registrar em sistema ou documento próprio (inclusive o Diário de Obras), de forma organizada e cronológica, todas as ocorrências e informações relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das falhas e defeitos observados.
- b) Atestar, mediante termo circunstanciado, a medição, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após a conferência prévia do objeto contratado, e encaminhar o atesto e demais documentos pertinentes ao Gestor do Contrato.
- c) Verificar se os preços, quantidades, especificações e prazos de entrega/execução estão em estrita conformidade com o estabelecido no instrumento contratual e no projeto básico ou executivo.
- d) Comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos, ocorrências que possam prejudicar o bom andamento, bem como quaisquer pedidos de prorrogação ou alteração contratual, em tempo hábil.
- e) Cobrar da contratada, no local de execução, a manutenção e preenchimento do Diário de Obra, cujas folhas deverão ser assinadas e onde serão feitas as anotações diárias e técnicas, servindo como documento para dirimir dúvidas e embasar informações.
- f) Recusar e determinar o desfazimento, ajuste ou correção de serviços executados em desacordo com o pactuado ou de materiais/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade inadequado.
- g) Fiscalizar, no que couber, o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e ambientais da contratada, inclusive a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs).
- h) Manter comunicação constante com o preposto da contratada, exigindo conduta compatível com o serviço público e o cumprimento de todas as obrigações acessórias (crachá, uniforme, etc.).

II – Constituem atribuições do Gestor do Contrato, entre outras:

- a) Receber do Fiscal as medições e os documentos de atesto, analisar a conformidade legal e contratual, e encaminhar as Notas Fiscais/Faturas para o setor competente para o processamento do pagamento.
- b) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências, dos pedidos de alteração, prorrogação ou de aplicação de penalidades, conforme relatado pelo Fiscal ou por outros setores.

c) Manter controle atualizado e efetivo dos contratos sob sua gestão, incluindo o registro de todas as ocorrências e o controle de saldos contratuais.
d) Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme Art. 140 e Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
e) Propor medidas que aprimorem a execução do contrato, consideradas as recomendações do controle interno do órgão ou da fiscalização.
Art. 3º. Os servidores designados no Art. 1º atestarão ciência de suas responsabilidades mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor, com data retroativa a 02 de março de 2026.
Município de Parauapebas/PA, 04 de março de 2026.
Roginaldo Rebouças Rocha
Secretário Municipal de Obras
Dec. nº 010/2025
ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 0050/2026
TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

DADOS DO CONTRATO	INFORMAÇÕES
CONTRATO Nº	20260212
UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADO	TOPMAC-SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EIRELI CNPJ: 12.482.686/0001-83
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB.
VIGÊNCIA ATUAL	02/03/2026 A 02/08/2026
EXECUÇÃO ATUAL	02/03/2026 A 02/08/2026

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, WALLAS RIBEIRO DE ALMEIDA, CT-79577, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, declaro-me ciente da designação como Gestor do Contrato e das atribuições que me são inerentes, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

WALLAS RIBEIRO DE ALMEIDA

Engenheiro Civil

CT-79577

Eu, FERNANDO DOS SANTOS SOARES FILHO, CT-82327, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, declaro-me ciente da designação como Fiscal Técnico do Contrato e das atribuições que me são inerentes, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

FERNANDO DOS SANTOS SOARES FILHO

Engenheiro Civil

CT-82327

Eu, ARISTOFANES CASTRO DA COSTA, CT-81573, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, declaro-me ciente da designação como Fiscal Técnico Suplente e das atribuições que me são inerentes, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

ARISTOFANES CASTRO DA COSTA

Engenheiro Civil

CT-81573

Protocolo: 44775

PORTARIA Nº 0053/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E RESPECTIVO SUPLENTE, PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o dever de promover a gestão e a fiscalização de contratos, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO as diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 (Regulamenta o art. 117 da Lei nº 14.133/2021);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 20260168, referente à contratação da empresa: FX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 48.572.765/0001-22, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA PERTENCENTE AO PRÉDIO DO COMPLEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA / CT	LOTAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO	ANA PAULA PORTELA DOS SANTOS	DC.:1507/25	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
FISCAL TÉCNICO TITULAR	WALLAS RIBEIRO DE ALMEIDA	CT-79577	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE	ARISTOFANES CASTRO DA COSTA	CT-81573	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento legal do Fiscal Titular, o Fiscal Suplente assumirá integralmente as atribuições de fiscalização.

Art. 2º. Os servidores designados no Art. 1º deverão atuar de modo a zelar pela correta execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, conforme o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 5º do Decreto nº 11.246/2022, devendo ainda:

I – Constituem atribuições do Fiscal do Contrato (Fiscal Técnico/Setorial), entre outras:

a) Registrar em sistema ou documento próprio (inclusive o Diário de Obras), de forma organizada e cronológica, todas as ocorrências e informações relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das falhas e defeitos observados.

b) Atestar, mediante termo circunstanciado, a medição, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após a conferência prévia do objeto contratado, e encaminhar o atesto e demais documentos pertinentes ao Gestor do Contrato.

c) Verificar se os preços, quantidades, especificações e prazos de entrega/execução estão em estrita conformidade com o estabelecido no instrumento contratual e no projeto básico ou executivo.

d) Comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos, ocorrências que possam prejudicar o bom andamento, bem como quaisquer pedidos de prorrogação ou alteração contratual, em tempo hábil.

e) Cobrar da contratada, no local de execução, a manutenção e preenchimento do Diário de Obra, cujas folhas deverão ser assinadas e onde serão feitas as anotações diárias e técnicas, servindo como documento para dirimir dúvidas e embasar informações.

f) Recusar e determinar o desfazimento, ajuste ou correção de serviços executados em desacordo com o pactuado ou de materiais/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade inadequado.

g) Fiscalizar, no que couber, o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e ambientais da contratada, inclusive a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs).

h) Manter comunicação constante com o preposto da contratada, exigindo conduta compatível com o serviço público e o cumprimento de todas as obrigações acessórias (crachá, uniforme, etc.).

II – Constituem atribuições do Gestor do Contrato, entre outras:

a) Receber do Fiscal as medições e os documentos de atesto, analisar a conformidade legal e contratual, e encaminhar as Notas Fiscais/Faturas para o setor competente para o processamento do pagamento.

b) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências, dos pedidos de alteração, prorrogação ou de aplicação de penalidades, conforme relatado pelo Fiscal ou por outros setores.

c) Manter controle atualizado e efetivo dos contratos sob sua gestão, incluindo o registro de todas as ocorrências e o controle de saldos contratuais.

d) Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme Art. 140 e Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

e) Propor medidas que aprimorem a execução do contrato, consideradas as recomendações do controle interno do órgão ou da fiscalização.

Art. 3º. Os servidores designados no Art. 1º atestarão ciência de suas responsabilidades mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor, com data retroativa a 25 de fevereiro de 2026.

Município de Parauapebas/PA, 05 de março de 2026.

Roginaldo Rebouças Rocha

Secretário Municipal de Obras

Dec. nº 010/2025

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 0053/2026
TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

DADOS DO CONTRATO	INFORMAÇÕES
CONTRATO Nº	20260168
UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADO	FX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (CNPJ: 48.572.765/0001-22)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA PERTENCENTE AO PRÉDIO DO COMPLEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA.
VIGÊNCIA ATUAL	25/02/2026 A 10/04/2026
EXECUÇÃO ATUAL	25/02/2026 A 10/04/2026

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, ANA PAULA PORTELA DOS SANTOS, DC: 1507/25, ocupante do cargo de Assessora Especial V, declaro-me ciente da designação como Gestor do Contrato e das atribuições que me são inerentes, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
ANA PAULA PORTELA DOS SANTOS
Assessora Especial V
CT: 80277
Eu, WALLAS RIBEIRO DE ALMEIDA, CT-79577, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, declaro-me ciente da designação como Fiscal Técnico do Contrato e das atribuições que me são inerentes, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
WALLAS RIBEIRO DE ALMEIDA
Engenheiro Civil
CT-79577
Eu, ARISTOFANES CASTRO DA COSTA, CT-81573, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, declaro-me ciente da designação como Fiscal Técnico Suplente e das atribuições que me são inerentes, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
ARISTOFANES CASTRO DA COSTA
Engenheiro Civil
CT-81573

Protocolo: 44796

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001.2026-SEMSA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, mediante a Comissão Especial de Contratação/SEMSA, devidamente designada, torna público que, ficará aberto durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 18/03/2026 até a data limite de 18/03/2027, o Credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) de direito privado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de exames de ultrassonografia aos usuários da rede pública de saúde do município de Parauapebas/PA, promovendo a redução da demanda reprimida, o atendimento das demandas habituais/contínuas e as demandas de ações e/ou mutirões de saúde.
Para o credenciamento os interessados deverão protocolar exclusivamente via sistema eletrônico Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 18/03/2026, às 09h00min, em arquivo único, os documentos conforme Edital. Os pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnações poderão ser encaminhados através do mesmo sistema eletrônico ou pelo e-mail institucional coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br com cópia para licitacao.semsapbs@gmail.com até às 23h59min do dia 13/03/2026, em observância ao prazo de 03 (três) dias úteis que antecedem a data marcada para abertura do recebimento dos Pedidos de Credenciamento.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, no Portal da Prefeitura <https://www.governotransparente.com.br/45079490>, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, a partir do dia 11/03/2026, nos termos do artigo 79, da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.107/2024.
PARAUAPEBAS - PA, 06 de março de 2026
VITÓRIA ROTTERDAM LISBOA DIAS
Comissão Especial de Contratação SEMSA
Presidente
Portaria nº 010/2026-GAB/PMP

Protocolo: 44883

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 02/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Fundo Municipal de Saúde - FMS, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10/03/2026, ÀS 23h59
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	semsacompras@parauapebas.pa.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://parauapebas.pa.gov.br/saude/aviso-de-compras/

1. DO OBJETO:
- 1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Papel sulfite A4 (210 mm x 297 mm), branco, gramatura 75 g/m², embalagem com 500 folhas. Caixa contendo 10 resmas, conforme demanda proveniente da Diretoria da Atenção Especializada em Saúde (DAES), pertencente à Secretaria de Saúde de Parauapebas, Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência
1.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
1.2.3. ANEXO III – Declaração de ME/EPP/MEI
1.2.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Não Emprega Menor.
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, para exercício de 2026, na classificação abaixo:
Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde/Classificação Funcional: 10 122 6027 2.349 Manutenção da Gestão do SUS
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo/Sub-Elemento: 3.3.90.30.16
3. PARTICIPAÇÃO PREFERENCIALMENTE DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
- 3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é PREFERENCIALMENTE às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
- 3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.
4. VALOR ESTIMADO
- 4.1. O valor global estimado para esta contratação será R\$ R\$ 64.110,75 (sessenta e quatro mil, cento e dez reais e setenta e cinco centavos).
5. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 5.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sítio oficial do Município (portal da Prefeitura de Parauapebas/Saúde) e Diário Oficial do Município de Parauapebas, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados impreterivelmente ao e-mail: semsacompras@parauapebas.pa.gov.br preferencialmente fazendo referência a DISPENSA 02/2026.
- 5.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço municipal no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, localizado na Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova, Parauapebas – PA, até às 14h00.
- 5.3. O limite para apresentação, via e-mail, da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 10/03/2026 às 23h59.
6. PROPOSTA DE PREÇOS
- 6.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 6.3. Os preços ofertados não poderão exceder o valor global máximo estimado, conforme previsto no item 4.1 acima.
7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
- 7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 7.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 7.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente;
- 7.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual, vigente;
- 7.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal), vigente;
- 7.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, vigente; 7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vigente;
- 7.8. Declaração de cumprimento aos requisitos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menores), modelo disponível no ANEXO IV;
- 7.9. Qualificação técnica mínima necessária: declaração de Órgão Público ou empresa privada de que o fornecedor já forneceu produtos ou prestou serviços da mesma natureza ou similar ao objeto da contratação (exemplo: Atestado de Capacidade Técnica, nota fiscal ou nota de Empenho, etc).
- 7.10. Alvará de Funcionamento municipal ou estadual vigente;
- 7.11. Caso a empresa participante do certame não apresente todos os documentos de Habilitação Jurídica e Física exigidos neste edital, a mesma poderá ser desclassificada.
8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 8.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no termo de referência em anexo.
- 8.2. Encerrada a fase de recebimento das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
- 8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, de caráter eliminatório, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado, desde que seja apresentado todos os documentos necessários para habilitação jurídica e física.
- 8.5. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á o Extrato de Contratação indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
9. DO PAGAMENTO
- 9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente referente a aquisição do objeto ou execução do serviço.
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 10.1. Poderá o Fundo Municipal de Saúde revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2. O Fundo Municipal de Saúde deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 10.4. A contratação decorrente deste processo poderá ser formalizada de forma simplificada através de Empenho ou de Contrato simplificado, caso o dispêndio do recurso provisionado para execução desta despesa exija.
- Parauapebas-PA, 05 de março de 2026.

Rômulo Lopes da Silva
Diretor Administrativo
Portaria nº 0074/2026

Protocolo: 44799

PORTARIA

PORTARIA Nº 0104/2026

Considerando: A necessidade de atender o disposto no art. 104 inciso III da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 2652/2025.

CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa, LABORATORIO BIOMEDICO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA, sob o nº 20250935;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora, Flavia Pinheiro Serpa dos Santos, Auxiliar Administrativo, mat. 5413, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20250935, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

VIII – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX – Atestar a prestação de serviços ou fornecimento de bens, com base na nota fiscal emitida pelo contratado, em conformidade com a Lei, 14.133 de 2021.

X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII – Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

XIII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV – Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º. A servidora designada no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Na ausência da Servidora, Flavia Pinheiro Serpa dos Santos, Auxiliar Administrativo, mat. 5413, fica designado como suplente o servidor, Irismar Bandeira Moraes, Auxiliar Administrativo, matrícula 6316, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 04 de março de 2026.

Luiz Antonio Mendes Veloso
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 2652/2025

ANEXO I

PORTARIA Nº 0104/2026 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 20250935

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: LABORATORIO BIOMEDICO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA

CNPJ: 05.093.208/0001-16

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação dos serviços de análises clínicas laboratoriais, compreendendo a disponibilização de equipamentos em regime de comodato, fornecimento integral de insumos e reagentes, manutenção preventiva e corretiva, e sistema informatizado integrado de gestão laboratorial (LIS) com emissão de laudos, para atendimento às unidades integradas à Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 5.687.872,08 (Cinco milhões, seiscentos oitenta dois mil, oitocentos setenta dois reais e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: (19 de dezembro de 2025 até 19 de junho de 2026).

PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) Meses.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Os Servidores(as) Flavia Pinheiro Serpa dos Santos, Auxiliar Administrativo, mat. 5413 e Irismar Bandeira Moraes, Auxiliar Administrativo, matrícula 6316, declaram-se cientes das designações ora atribuídas, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Flavia Pinheiro Serpa dos Santos
Matrícula Nº 5413
Fiscal de Contrato

Irismar Bandeira Moraes
Matrícula Nº 6316
Suplente

Protocolo: 44819

PORTARIA Nº 0082/2026

Considerando: A necessidade de atender o disposto no art. 104 inciso III da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 2652/2025.

CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa, DARLU INDUSTRIA TÊXTIL LTDA, sob o nº 20260071.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor, Jurandir do Vale Palheta Junior, Assessor Especial III, inscrito sob o número de Decreto 2963/2025, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20260071, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

VIII – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX – Atestar a prestação de serviços ou fornecimento de bens, com base na nota fiscal emitida pelo contratado, em conformidade com a Lei, 14.133 de 2021.

X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII – Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

XIII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV – Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requerem providências;

XVI – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Na ausência do Servidor, Jurandir do Vale Palheta Junior, Assessor Especial III, inscrito sob o número de Decreto 2963/2025, fica designado como suplente o servidor, Danilo Barroso Carneiro, Assessor Especial IV, Decreto, 347/2025, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 02 de março de 2026.

Luiz Antonio Mendes Veloso

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 2652/2025

ANEXO I

PORTARIA Nº 0082/2026– DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260071

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: DARLU INDUSTRIA TÊXTIL LTDA

CNPJ: 40.223.106/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de forma parcelada, destinados a higienização, desinfecção de ambientes públicos de saúde para atender a demanda da Atenção Primária em Saúde (APS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Serviço Móvel de Urgência (SAMU), Policlínica (Laboratório Municipal, Unidade Móvel Saúde da Mulher), Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Centro de Reabilitação (CER), Vigilância Ambiental (UVZ), Vigilância Epidemiológica (Central de Imunização), Vigilância Sanitária, Centro de testagem (CTA), Gestão SUS (Educação Permanente) e Conselho Municipal de Saúde na cidade de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 3.583,20 (Três mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: (09 de fevereiro de 2026 até 09 de agosto de 2026).

PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) Meses.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Os Servidores(as) Jurandir do Vale Palheta Junior, Assessor Especial III, inscrito sob o número de Decreto 2963/2025 e Danilo Barroso Carneiro, Assessor Especial IV, Decreto, 347/2025, declaram-se cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Jurandir do Vale Palheta Junior

Decreto Nº 2963/2025

Fiscal de Contrato

Danilo Barroso Carneiro

Decreto Nº 347/2025

Suplente

Protocolo: 44821

PORTARIA Nº 0083/2026

Considerando: A necessidade de atender o disposto no art. 104 inciso III da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 2652/2025.

CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa, S M GUIMARÃES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, sob o nº 20260074.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor, Jurandir do Vale Palheta Junior, Assessor Especial III, inscrito sob o número de Decreto 2963/2025, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20260074, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeitos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

VIII – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX – Atestar a prestação de serviços ou fornecimento de bens, com base na nota fiscal emitida pelo contratado, em conformidade com a Lei, 14.133 de 2021.

X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII – Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

XIII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV – Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requerem providências;

XVI – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Na ausência do Servidor, Jurandir do Vale Palheta Junior, Assessor Especial III, inscrito sob o número de Decreto 2963/2025, fica designado como suplente o servidor, Danilo Barroso Carneiro, Assessor Especial IV, Decreto, 347/2025, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 02 de março de 2026.

Luiz Antonio Mendes Veloso

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 2652/2025

ANEXO I

PORTARIA Nº 0083/2026– DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260074

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: S M GUIMARÃES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

CNPJ: 26.889.274/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de forma parcelada, destinados a higienização, desinfecção de ambientes públicos de saúde para atender a demanda da Atenção Primária em Saúde (APS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Serviço Móvel de Urgência (SAMU), Policlínica (Laboratório Municipal, Unidade Móvel Saúde da Mulher), Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Centro de Reabilitação (CER), Vigilância Ambiental (UVZ), Vigilância Epidemiológica (Central de Imunização), Vigilância Sanitária, Centro de testagem (CTA), Gestão SUS (Educação Permanente) e Conselho Municipal de Saúde na cidade de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 113.077,58 (cento e treze mil, setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: (09 de fevereiro de 2026 até 09 de agosto de 2026).

PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) Meses.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Os Servidores(as) Jurandir do Vale Palheta Junior, Assessor Especial III, inscrito sob o número de Decreto 2963/2025 e Danilo Barroso Carneiro, Assessor Especial IV, Decreto, 347/2025, declaram-se cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Jurandir do Vale Palheta Junior

Decreto Nº 2963/2025

Fiscal de Contrato

Danilo Barroso Carneiro

Decreto Nº 347/2025

Suplente

Protocolo: 44826

NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 20260075

PORTARIA Nº 0084/2026

Considerando: A necessidade de atender o disposto no art. 104 inciso III da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 2652/2025.

CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa, L P ARAUJO VIEIRA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA, sob o nº 20260075.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor, Jurandir do Vale Palheta Junior, Assessor Especial III, inscrito sob o número de Decreto 2963/2025, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20260075, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

VIII – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX – Atestar a prestação de serviços ou fornecimento de bens, com base na nota fiscal emitida pelo contratado, em conformidade com a Lei, 14.133 de 2021.

X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII – Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

XIII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV – Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Na ausência do Servidor, Jurandir do Vale Palheta Junior, Assessor Especial III, inscrito sob o número de Decreto 2963/2025, fica designado como suplente o servidor, Danilo Barroso Carneiro, Assessor Especial IV, Decreto, 347/2025, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 02 de março de 2026.

Luiz Antonio Mendes Veloso

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 2652/2025

ANEXO I

PORTARIA Nº 0084/2026 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260075

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: L P ARAUJO VIEIRA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 45.949.604/0001-17

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de forma parcelada, destinados a higienização, desinfecção de ambientes públicos de saúde para atender a demanda da Atenção Primária em Saúde (APS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Serviço Móvel de Urgência (SAMU), Policlínica (Laboratório Municipal, Unidade Móvel Saúde da Mulher), Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Centro de Reabilitação (CER), Vigilância Ambiental (UVZ), Vigilância Epidemiológica (Central de Imunização), Vigilância Sanitária, Centro de testagem (CTA), Gestão SUS (Educação Permanente) e Conselho Municipal de Saúde na cidade de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 8.249,78 (Oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: (09 de fevereiro de 2026 até 09 de agosto de 2026).

PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) Meses.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Os Servidores(as) Jurandir do Vale Palheta Junior, Assessor Especial III, inscrito sob o número de Decreto 2963/2025 e Danilo Barroso Carneiro, Assessor Especial IV, Decreto, 347/2025, declaram-se cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Jurandir do Vale Palheta Junior
Decreto Nº 2963/2025
Fiscal de Contrato

Danilo Barroso Carneiro
Decreto Nº 347/2025
Suplente

Protocolo: 44828

PORTARIA Nº 0085/2026

Considerando: A necessidade de atender o disposto no art. 104 inciso III da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 2652/2025.

CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa, SOULMED LTDA, sob o nº 20260073.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor, Jurandir do Vale Palheta Junior, Assessor Especial III, inscrito sob o número de Decreto 2963/2025, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20260073, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeitos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

VIII – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX – Atestar a prestação de serviços ou fornecimento de bens, com base na nota fiscal emitida pelo contratado, em conformidade com a Lei, 14.133 de 2021.

X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII – Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

XIII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV – Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Na ausência do Servidor, Jurandir do Vale Palheta Junior, Assessor Especial III, inscrito sob o número de Decreto 2963/2025, fica designado como suplente o servidor, Danilo Barroso Carneiro, Assessor Especial IV, Decreto, 347/2025, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 02 de março de 2026.

Luiz Antonio Mendes Veloso
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 2652/2025

ANEXO I

PORTARIA Nº 0085/2026 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260073

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: SOULMED LTDA

CNPJ: 23.493.764/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de forma parcelada, destinados a higienização, desinfecção de ambientes públicos de saúde para atender a demanda da Atenção Primária em Saúde (APS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Serviço Móvel de Urgência (SAMU), Policlínica (Laboratório Municipal, Unidade Móvel Saúde da Mulher), Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Centro de Reabilitação (CER), Vigilância Ambiental (UVZ), Vigilância Epidemiológica (Central de Imunização), Vigilância Sanitária, Centro de testagem (CTA), Gestão SUS (Educação Permanente) e Conselho Municipal de Saúde na cidade de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 79.690,93 (setenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: (09 de fevereiro de 2026 até 09 de agosto de 2026).

PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) Meses.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Os Servidores(as) Jurandir do Vale Palheta Junior, Assessor Especial III, inscrito sob o número de Decreto 2963/2025 e Danilo Barroso Carneiro, Assessor Especial IV, Decreto, 347/2025, declaram-se cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Jurandir do Vale Palheta Junior
Decreto Nº 2963/2025
Fiscal de Contrato

Danilo Barroso Carneiro
Decreto Nº 347/2025
Suplente

Protocolo: 44829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001, 02 DE MARÇO DE 2026.
INSTITUI O OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE — OBSERVATÓRIO DCA, NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARAUAPEBAS — COMDCAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente De Parauapebas — COMDCAP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão baseada em evidências, do monitoramento de indicadores e da produção de diagnósticos sobre a situação da criança e do adolescente no Município;
CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial e da agenda transversal das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar as deliberações do COMDCAP, o planejamento municipal e os instrumentos de política pública voltados à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COMDCAP na reunião realizada em 19/02/2026,
RESOLVE:
produzir diagnósticos situacionais sobre crianças e adolescentes;
organizar e monitorar indicadores municipais DCA;
subsidiar as deliberações e resoluções do COMDCAP;
apoiar a formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas;
contribuir com planos, programas e ações intersetoriais;
apoiar a construção e o acompanhamento de agendas transversais;
apoiar processos de certificação e iniciativas nacionais e internacionais, incluindo o Selo UNICEF;
promover transparência de dados e informações DCA.
coletar, sistematizar e analisar dados intersetoriais;
elaborar relatórios técnicos e boletins temáticos;
produzir diagnóstico periódico municipal DCA;
estruturar base de indicadores;
apoiar conferências, planos e programas municipais;
articular cooperação técnica com órgãos públicos, universidades e instituições;
apoiar o monitoramento de metas do PPA e planos setoriais relacionados à infância e adolescência;
organizar painéis e instrumentos de visualização de dados;
promover disseminação pública de informações técnicas.
coordenação técnica;
equipe técnica de apoio;
colaboradores e parceiros institucionais convidados.
Parágrafo primeiro. Poderão integrar a equipe técnica servidores públicos, técnicos indicados, colaboradores, prestadores de serviços, contratados e parceiros acadêmicos.
Parágrafo segundo. A composição não está sujeita à paridade, por possuir natureza técnica.
diagnóstico municipal DCA;
relatório anual de indicadores;
boletins temáticos;
notas técnicas;
painéis e informes estatísticos.
Parauapebas — PA, 02 de março de 2026
Luciana Pereira Barros
Presidente do COMDCAP
Decreto nº 2194/2025

Protocolo: 44771

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PUBLICAÇÃO AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL NO SITE PMP
PUBLICAÇÃO Nº 0123/2026
A Empresa FM CONVENIÊNCIA MIX MANIA LTDA, inscrita no CNPJ 42.097.983/0001-76, localizada na Avenida B, S/N, Quadra: 278, Lote: 30, Bairro: Cidade Jardim, com atividade de Bares e similares. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMA, a Licença de Operação Corretiva.

Protocolo: 44783

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO 0197/2025

Na PUBLICAÇÃO 0197/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Parauapebas, Estado do Pará Nº 1015, pág. 06, no dia 26 de maio de 2025, informa que o(a) representante legal da empresa SARAIVA BATERIAS LUBRIFICANTES E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ 45.986.851/0001-93, protocolou o requerimento de publicação com dados incorretos. Desta forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê: localizada na Avenida D, S/N, Quadra: 76, Lote: 09, Bairro: Cidade Jardim.

Leia-se: localizada na Avenida G, S/N, Quadra: 125 H, Lote: 10, Bairro: Cidade Jardim.

Protocolo: 44789

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA

PORTARIA Nº 24/2026-SEHAB

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 015/2026, que delega competências para a ordenação de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 010/2026 que designa para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20250193, o servidor MARCOS KENEDY CRUZ REIS DECRETO Nº 1383/2025, assessor especial IV e SARAH PEREIRA SOARES CT: Nº 81058 como sua Suplente, ambos servidores lotados na Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, anulando, todos os seus efeitos.

Art. 2º A presente revogação ocorre por conveniência e necessidade administrativa, visando à adequada organização e acompanhamento da execução contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas-PA, 05 de março de 2026.

AROLDO LEISER DE SENA

Secretário Municipal de Habitação

Decreto nº 015/2026

Protocolo: 44797

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 26/2026-SEHAB

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 015/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor CARLOS FELIPE SASSIN FRANCES – Decreto 4.202/25, Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Nº 20260174, que representará o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da lei 14.133, de 2021;

II - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III - comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV - exigir que a contratada substitua os produtos/materiais ou bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V - comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo detalhado de recebimento, assinado pela autoridade competente ou comissão designada, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, desde logo, os objetos que estiverem em desacordo com as exigências contratuais.;

VIII - testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX - analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

X - encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI - comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII - fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIII- verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV - exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV - cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

XVI - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 3º Na ausência do servidor CARLOS FELIPE SASSIN FRANCES, Decreto: 4.202/25, fica designado como suplente o servidor MARCOS KENEDY CRUZ REIS, Decreto: 1.383/25, lotado na Secretaria Municipal de Habitação- SEHAB.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas-PA, 05 de março de 2026.

AROLDO LEISER DE SENA

Secretário Municipal de Habitação

Dec. nº 015/2026

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 26/2026 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260174	UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
CONTRATADO: NATIVU'S EIRELI	
CNPJ: 17.327.127/0001-12	VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.403,50
VIGÊNCIA: 24/02/2026 A 24/02/2027	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção e recarga de extintores de incêndio, para atender as necessidades de segurança contra incêndios da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.	

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, CARLOS FELIPE SASSIN FRANCES, Decreto: 4.202/25, Assessor Especial I, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes a fiscalização do contrato acima mencionado.

Assinatura do Fiscal
Eu, MARCOS KENEDY CRUZ REIS, Decreto: 1.383/25, Assessor Especial IV, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes a fiscalização do contrato acima mencionado.

Assinatura do Suplente

Protocolo: 44798

PORTARIA Nº 25/2026-SEHAB

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS e dá outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 016/2025, que delega competências para a ordenação de despesas; CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JHON REBERTHY QUEIROZ DO NASCIMENTO, DC nº 317/2025, Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Nº 20250193, que representará o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III - comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV - exigir que a contratada substitua os produtos/materiais ou bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V - comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VIII - testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX - analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

X - encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI - comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII - fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIII- verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV - exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV - cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

XVI - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 3º Na ausência do servidor JHON REBERTHY QUEIROZ DO NASCIMENTO, DC nº 317/2025, fica designado como suplente a servidora KATIUSCE MOURA ALBUQUERQUE, CT. nº 83163, lotada na Secretaria Municipal de Habitação- SEHAB.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 041/2025-SEHAB.

Parauapebas-PA, 05 de março de 2026.

AROLD LEISER DE SENA
Secretário Municipal de Habitação

Dec. nº 015/2026
ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 25/2026 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250193	UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
CONTRATADO: WC VIAGENS E TURISMO EIRELI	
CNPJ: 13.480.254/0001-04	VALOR DO CONTRATO: R\$ 228.671,25
VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026	
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais na categoria econômica, com respectivo código localizador, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhete eletrônico para atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta do Município de Parauapebas do Estado do Pará.	

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, JHON REBERTHY QUEIROZ DO NASCIMENTO, Assessor Especial I, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes a fiscalização do contrato acima mencionado.

Assinatura do Fiscal

Assinatura do Suplente

Protocolo: 44802

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO/INFORMAÇÃO Nº 009 -2026
Parauapebas (PA), 05 de março de 2026.
DECISÃO
Processo Administrativo: 005/2026
Empresa: Agro Comércio & Serviços LTDA
CNPJ: 08.248.487/0001-38
O Secretário Municipal de Desenvolvimento DECIDE pela reversão da área localizada à Rua Ouro, quadra 11 lotes 09 e 10, com área total de 7.446,61m², localizada no Distrito Industrial, que foi cedida à empresa Agro Comércio & Serviços LTDA para implantação de empreendimento, através do termo de Cessão nº 033/2024, por desistência da própria empresa.
Deste modo, a área será revertida ao domínio público.
Publique-se.
Linei Fernandes Guimarães
Secretário de Desenvolvimento
Dec. 051/2026

Protocolo: 44785

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL

EDITAL Nº 01/2026 - CADASTRAMENTO DE AMBULANTES - FEIRA DA PRAÇA
O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.980.999/0001-15, localizada no Morro dos Ventos, S/N, Quadra Especial, Lote Especial, Bairro Beira Rio 2, CEP 68.515-000, Município de Parauapebas - PA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR, por intermédio da sua Secretária Sra.: FRANCISÂNGELA VICENTE FERREIRA DE RESENDE, devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 4096/2025, e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMURB por intermédio da sua Secretário Sr.: HERLON SOARES DA SILVA, devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 051/2025 leva ao conhecimento dos interessados o CADASTRAMENTO DE AMBULANTES, visando atender as necessidades do atrativo turístico Feira da Praça, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina aos artigos 127 à 135 da Lei Municipal.
1. PREÂMBULO
A SEMTUR e SEMURB torna público aos interessados em participar do presente Cadastro, para autorização de uso de área pública, voltada à comercialização de alimentos, venda de mercadorias e serviços de locação de brinquedos, por meio de prestação de serviços de vendedores ambulantes com ponto fixo e/ou rotativo, visando atender as necessidades do atrativo turístico Feira da Praça, nos termos da Lei Municipal 4.283/04.
2. OBJETO
Constitui objeto da presente convocação, o cadastramento e cadastro de reserva, para autorização de 16 (dezesseis) permissões de Uso de Espaço Público para a prática de atividade de comércio ambulante nas dependências da área da Praça da Cabana, e 39 (trinta e nove) para cadastro de reserva, destinados a pessoas físicas, jurídicas e/ou MEI, observadas as condições estabelecidas na legislação pertinente e neste termo de convocação. O chamamento público para autorização de prática de comércio ambulante na praça pública localizada na Avenida Rio Grande esquina com Rua H, Parque dos Carajás I, obedecerá ao disposto na Lei Municipal 4.283/2004, bem como demais normas que possam reger a presente convocação. As vagas ofertadas por meio deste Edital correspondem exclusivamente às vagas remanescentes do Edital Nº 01/2025 que não foram ocupadas após a conclusão de todas as etapas previstas no referido certame, permanecendo inalteradas as demais disposições daquele instrumento.
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 O presente edital de cadastramento, se fará para a habilitação e formação de cadastro de reserva de ambulantes, que terá por sorteio o estabelecimento da ordem de convocação, bem como, estabelecer as regras gerais para o desenvolvimento de atividade de comércio ambulante na Praça da Feira conforme cronograma disposto no Anexo I deste edital.
3.2 A categorização, números de vagas e tipificação por segmento para o exercício do comércio ambulante e prestação de serviços encontram-se descritas no Anexo II deste edital.
3.3 Os ambulantes credenciados serão distribuídos na área da feira, conforme codificação especificada no Anexo III, mediante realização de sorteio.
3.4 Será disponibilizada aos concessionários uma linha de crédito específica por meio do Fundo Banco do Povo, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento (SEDEN), com o objetivo de custeio e capital de giro, sendo a adesão por parte dos concessionários facultativa. Os critérios, valores e obrigações encontram-se descritos no Anexo IV deste edital.
3.5 As barracas serão disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, em regime de cessão de uso, mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade pelo(a) cessionário(a).
Parágrafo único – O Termo de Responsabilidade estabelecerá a obrigatoriedade de montagem, desmontagem e manutenções da barraca que se fizerem necessárias e devolução em bom estado de conservação em caso de desistência e/ou ao término do projeto, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das normas estabelecidas.

3.6 A padronização das barracas será definida pela Administração Pública conforme modelo definido no anexo V.

3.7 É permitida uma só inscrição por proponente, por tipologia de produto. Caso ocorra mais de uma inscrição, apenas a primeira será considerada, não havendo a possibilidade de alteração posterior.

3.8 É vedada a inscrição para este Cadastro, de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração do Município de Parauapebas.

3.9 É vedada a inscrição de menores de 18 anos.

3.10 A inscrição e a autorização de comércio ambulante são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA A VENDA ou o CESSÃO da mesma, acarretando a cassação pelo Banco do Povo.

3.11 Não serão permitidos, durante o funcionamento da feira, a permanência de ambulantes não credenciados, no raio de 200 metros da Praça da Feira.

3.12 O MEI (Microempresário Individual) é equiparado à pessoa física para todos os fins deste Edital, excetuando-se aos valores disponibilizados de acesso ao Crédito pelo Banco do Povo.

4. DA VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO

4.1 O prazo de vigência do Termo de Autorização de Uso, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação conforme regimento a ser elaborado pela administração pública.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Cadastro os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos, e Lei Municipal nº 4.283/2004, que dispõe sobre a regulamentação da atividade do comércio ambulante em logradouros públicos do Município de Parauapebas - PA.

5.2 Não poderão participar do cadastramento pessoas físicas e/ou jurídicas que:

a) Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

b) Que sejam cessionários da prefeitura em quiosques, bancas em qualquer outro local ou feira;

c) Servidores públicos;

d) Quem tenham familiares e/ou no caso das empresas cujos sócios tenham grau de parentesco em linhas retas e/ou colaterais até terceiro grau de cessionários da prefeitura em quiosques, bancas em qualquer outro local ou feira.

5.3 O Termo de Concessão para comércio ambulante NÃO AUTORIZA O CESSIONÁRIO A REALIZAR O COMÉRCIO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E CIGARROS para consumo na área da feira.

Parágrafo Único: A comercialização de bebidas alcoólicas será permitida exclusivamente na categoria específica, desde que os produtos estejam devidamente lacrados e acompanhados de indicação expressa de que não poderão ser consumidos no espaço da Praça da Cabana.

5.4 O Termo de concessão NÃO permite o uso de SOM AUTOMOTIVO e quaisquer emissões sonoras que causem perturbação ao sossego público, produzidas pelos comerciantes e/ou por seus frequentadores, considerando as determinações nos termos da Lei Municipal 4.283/2004.

6. DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Da Inscrição

a) Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição e entregar juntamente com a documentação obrigatória para Habilitação, de forma presencial, no prédio da SEMTUR conforme prazo estipulado no cronograma.

Parágrafo Único: O candidato à vaga poderá preencher a ficha de inscrição no ato da inscrição ou apresentá-la previamente impressa e devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo VI.

b) As inscrições serão realizadas presencialmente nos horários das 8h às 14h no prédio da Secretaria Municipal de - Turismo-SEMTUR, localizada na Rua E, nº 713, Cidade Nova.

c) Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

d) Não serão aceitas inscrições feitas por terceiros.

6.2 Da documentação obrigatória para habilitação:

a) Cópia do RG e CPF da pessoa física ou do representante da pessoa jurídica MEI;

a.1) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente com foto);

a.2) Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou quaisquer outros documentos sem foto;

b) 1 foto no tamanho 3x4;

c) Certidão negativa de antecedentes criminais, obtida junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Certidão expedida gratuitamente pelo site);

d) Cópia do comprovante de residência: cópia da fatura de consumo mensal de água, telefone fixo, telefone móvel, comprovante bancário e/ou boleto, fatura de serviços de internet ou energia com validade máxima de três meses ou cópia do contrato de locação autenticado em cartório.

d.1) Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá estar acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório.

d.2) Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá estar acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo, em todas as hipóteses os documentos deverão estar atualizados;

e) O MEI (Micro Empresário Individual) é equiparado à pessoa física para todos os fins deste Edital:

e.1) As pessoas jurídicas deverão apresentar comprovante de endereço comercial, o mesmo que consta no cartão do CNPJ, podendo ser a fatura de consumo de água, telefone fixo, telefone móvel, comprovante bancário e/ou boleto, fatura de serviços de internet ou energia, em nome da empresa ou do proprietário da mesma se ela funcionar na própria residência;

e.2) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, link abaixo:

e.3) Requerimento e Declaração datada e assinada de sujeição aos termos deste edital de cadastramento (Anexo V);

e.4) Comprovante Inscrição e de Situação Cadastral - Cartão do CNPJ/MEI, link abaixo:

f) Declaração assinada pelo cessionário que não possui quiosques, bancas em qualquer outro local ou feira e que não tenham familiares e/ou no caso de empresa cujo os sócios tenham grau de parentesco em linhas retas e/ou colaterais até terceiro grau de cessionários da prefeitura em quiosques, bancas ou em qualquer outro local ou feira conforme modelo constante no Anexo VII.

g) Toda a documentação obrigatória, deve ser apresentada juntamente o documento original no ato da inscrição, para que um servidor da Prefeitura Municipal de Parauapebas possa autenticá-lo ou deverá ser apresentada em fotocópia autenticada em cartório, ou sob pena de desclassificação.

7. DAS VAGAS - CRITÉRIOS E JULGAMENTOS DE SELEÇÃO

7.1 Os documentos listados neste Edital, serão analisados pela Comissão de Análise e Conferência Documental.

Parágrafo Único: A Comissão de Análise e Conferência Documental será de designada pela Secretaria Municipal de Turismo.

7.2 Cabe à comissão designada, no prazo de 03 (dias) dias úteis, contados a partir do término do prazo de inscrição, a análise e julgamento dos documentos dos proponentes;

7.3 A Comissão após a análise e julgamento da documentação deverá publicar no quadro de avisos da SEMTUR a lista dos habilitados neste cadastramento.

7.4 Serão automaticamente desclassificados, aqueles que não apresentarem a documentação obrigatória, conforme item 6.2;

7.5 Os sorteados serão distribuídos conforme disposto no anexo III, de acordo com a posição, o número de vagas, distribuição das barracas e a tipologia do produto escolhido no ato da inscrição e os demais não classificados formaram um cadastro de reserva, conforme o número de vagas;

7.6 O sorteio acontecerá no dia 27 de março de 2026 no Instagram da SEMTUR (<https://www.instagram.com/semturparauapebas/>) através de uma transmissão ao vivo às 17:00 horas.

Parágrafo Único: O sorteio das concessões da Feira da Praça será realizado de forma pública e transparente por meio de live transmitida ao vivo por meio do Instagram oficial da SEMTUR, garantindo que todos os interessados acompanhem o processo em tempo real.

7.7 Os proponentes habilitados e sorteados, fora do número de vagas, serão incluídos em cadastro reserva, e somente obterão a concessão em caso de desistência ou substituição de proponente vencedor, ou em caso de necessidade da Administração Pública.

7.8 A lista de contemplados será publicada conforme cronograma no Anexo I.

7.9 Nos casos de desistência do sorteado, a vaga será cedida ao suplente imediato, o qual será comunicado e terá 1 (um) dias útil para se manifestar.

7.10 Os locais de vendas de cada ambulante, serão apontados através de sorteio conforme layout predefinido, não sendo permitido a troca ou alterações das posições das barracas entre os credenciados.

7.11 Os ambulantes credenciados e contemplados no sorteio, somente poderão comercializar os produtos ao qual se propuseram no ato da inscrição.

7.12 A vacância, em qualquer situação, será preenchida pelo suplente imediato.

7.13 Para as atividades que envolvem a manipulação de alimentos, será exigido a apresentação de Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária/Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.

7.14 O Termo de Autorização adquirido é pessoal e intransferível, devendo os contemplados, seguir o regimento, NÃO podendo REVENDER ou ALUGAR sua permissão, e consequentemente, o ponto de comércio.

7.15 O comerciante deverá respeitar, rigorosamente, o período de funcionamento definido pela Administração Pública.

- Dias de funcionamento: Sextas, sábados e domingos.

- Horários de funcionamento: das 17:00h às 23:59h, sendo que o feirante poderá iniciar a montagem da barraca a partir das 08:00h, exceto os comerciantes do segmento de brinquedos, os quais deverão montar as estruturas a partir das 16h30min.

8. DOS RECURSOS

8.1 O prazo para apresentação de impugnação e interposição de recurso será de 1 (um) dia útil, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, cabendo à Comissão de Análise e Conferência Documental o prazo de 3 (três) dias úteis para análise e devolução das respectivas respostas, sendo que a decisão proferida em sede de recurso será irrecurável, não cabendo a interposição de novos recursos na esfera administrativa.

8.2 O proponente poderá interpor recursos na Secretaria Municipal de Turismo de 8h às 14h.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Em conformidade com a Lei nº 23/2020 do Código Tributário Municipal, que regulamenta a cobrança da taxa de uso de espaço público, o cessionário autorizado a participar da Feira da Praça deverá observar as disposições legais pertinentes. Será cobrada uma taxa anual no valor de R\$ 232,80 (duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), destinada à emissão do termo de permissão de uso de espaço público. Essa medida visa garantir a organização e a regularidade na utilização dos espaços públicos.

Parágrafo Único: o Termo de Permissão de uso do espaço público é emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, no setor de Protocolos, situado à Rua Rio Dourado, nº 209, Beira Rio de 8h às 14h.

9.2 Os cessionários somente assinarão o Termo de Concessão junto a Administração Pública mediante comprovação de atendimento de todos os requisitos de seleção e pagamento da taxa anual, conforme item anterior.

Parágrafo Único: o Termo de Concessão será emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, no setor de Protocolos, situado à Rua Rio Dourado, nº 209, conforme organograma disponibilizado no anexo I deste edital.

9.3 Os cessionários se comprometem a respeitar as regras do termo e a regras estabelecidas no presente Edital por meio do qual lhe será outorgada a Autorização para prática de comércio ambulante na área da Praça da Cabana durante a Feira da Praça.

9.4 O cessionário autorizado deverá portar durante todo o período de trabalho:

a) Todos os Alvarás ou Licenças emitido pela Administração Pública, para o fiel cumprimento das suas atividades;

b) Manter as estruturas físicas de apoio ao seu comércio sempre em perfeitas condições, passando pela vistoria da Administração Pública para a avaliação estética e avaliação da Vigilância Sanitária Municipal quando for o caso.

9.5 O comércio ambulante ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, sendo a última exercida pelas secretarias competentes: SEMMA, SEMSA/VISA, SEMURB e SEFAZ/DAM da Administração Pública e/ou por outro órgão competente que esteja interessado, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente relativa à matéria.

9.6 São autoridades para autuarem permanentemente às infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas: os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Posturas, respeitando as competências de cada cargo.

9.7 O fornecimento de energia elétrica será realizado pela Administração Pública por meio de uma rede central de distribuição, sendo de responsabilidade de cada cessionário disponibilizar os condutores para ligação até o ponto de entrega (Robozinho), e por motivo de segurança, será Cabo cobre PP, é um cabo elétrico flexível com condutores de cobre e isolamento/cobertura de Policloreto de Vinila (PVC), em conformidade com as normas técnicas específicas assegurando o atendimento individual e as condições de segurança.

9.8 Não será permitido de forma alguma ligação nas redes elétricas, por conta própria, será necessário levar ao conhecimento a Administração da Feira, que autorizará o serviço, caso esteja dentro especificações técnicas exigidas.

9.9 A demanda energética de cada barraca deverá ser apresentada pelo comerciante à Administração Pública, que autorizará a utilização de equipamentos elétricos, de acordo com o Anexo VIII deste edital.

9.10 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital de Cadastramento e o não cumprimento da legislação que ampara a matéria, acarretará as seguintes penas:

a) Advertência: na ocorrência de exercício profissional em desacordo com as normas estabelecidas neste edital; de desrespeito aos protocolos de saúde; venda de bebidas alcoólicas ou cigarros, cigarros eletrônicos e afins, uso de equipamentos de sonorização e de estruturas em desacordo com as já constantes no local da exposição; de utilização de espaço que extrapole os limites determinados pela administração da feira; e de desrespeito a membros da administração pública ou a frequentadores da feira;

b) Apreensão do material: em caso de comercialização de itens não permitidos pela administração pública, e /ou venda de produtos estragados, vencidos ou adulterados; e

c) Cassação da Autorização: O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Cadastramento e no respectivo decreto que disciplina o comércio ambulante dá outras providências, e o não cumprimento da legislação municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização para venda e/ou multa de acordo com o caso.

9.11 A perda da Autorização, acarretará a substituição da vaga por outro comerciante que estiver na lista de espera, já classificado, que deverá ser regularizado, sendo convocado e devendo seguir os mesmos trâmites do titular inclusive no que diz respeito aos prazos.

9.12 A Administração Pública reserva-se no direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.13 Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal.

9.14 Somente poderá iniciar a atividade o requerente classificado que tiver em seu poder a devida Autorização para comércio ambulante emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMURB.

9.15 Aos comerciantes inscritos das categorias identificadas pelos códigos 019, 020 e 021 do Anexo II deste edital utilizarão seus meios habituais de deslocamento e/ou disposição de alimentos dentro do espaço da Feira da Praça.

9.16 As decisões referentes a este Edital de Cadastramento; lista de habilitados, respostas aos recursos e lista de sorteados serão publicadas no Diário Oficial do Município.

9.17 Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas quanto a este Edital serão conduzidos à avaliação e decisão da Comissão de seleção através do e-mail (semtur@parauapebas.pa.gov.br) respeitando o cronograma.

Parauapebas, 06 de março de 2026.

Francisângela Vicente Ferreira de Resende

Secretária Municipal de Turismo

Decreto 4096/ 2025

Herlon Soares da Silva

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Decreto Municipal nº 051/2025

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Publicação do Edital de Cadastramento no Diário Oficial do Município	06/03/2026
Inscrições e Entrega de documentos	09 a 19/03/2026
Análise de Documentação	10 a 20/03/2026
Publicação no Diário Oficial do Município da relação dos inscritos e habilitados para o sorteio	23/03/2026
Período de Interposição de Recursos	24/03/2026
Publicação no Diário Oficial do Município do deferimento/indeferimento de recursos interpostos	26/03/2026
Publicação no Diário Oficial do Município da Lista dos Habilitado ao Sorteio	26/03/2026
Realização do Sorteio	27/03/2026
Publicação no Diário Oficial do Município dos contemplados em Sorteio	30/03/2026
Período de Interposição de Recursos	31/03/2026
Publicação no Diário Oficial do Município do deferimento/indeferimento de recursos interpostos	01/04/2026
Publicação no Diário Oficial do Município da homologação do certame	01/04/2026
Entrega do formulário de Demanda Energética (SEMURB) Pagamento da taxa de utilização de espaço público (SEMURB)	02 a 10/04/2026
Assinatura do Termo de Concessão (SEMURB)	
Processo de solicitação de Empréstimo no Banco do Povo (SEDEN)	02 a 10/04/2026
Inauguração da Feira da Praça	24 a 26/04/2026

CATEGORIA VENDA DE ALIMENTOS				
CÓDIGO ATIVIDADE	ALIMENTOS	SEGMENTO	VAGAS	CADASTRO RESERVA
001	Comidas típicas	Comidas típicas regionais, churrasquinho, caldos, panelada	0	1
002	Lanchonete	Cachorro-quente, Hamburgueria, Pastelaria, Batata frita,	0	1
003	Doceria e gelados	Sorveteria, doceria, churros, açaiteria, guaraná da Amazônia	0	0
004	Outros	Tapiocas, crepes e outros que não se enquadram nas categorias anteriores	0	0
Subtotal			0	2
CATEGORIA - VENDA DE MERCADORIAS				
CÓDIGO ATIVIDADE	CATEGORIA	SEGMENTO	VAGAS	CADASTRO RESERVA
005	Linhas, tecidos e fitas	Artesanato em fuxico, crochê, macramê, bordados, bonecas, pintura em tecido, adornos e afins	04	07
006	Confecção	Vestuários adulto e infantil, cama, mesa e banho, decoração e afins	0	03
007	Madeira	Artesanato madeira, MDF, brinquedos, decoração e materiais afins	0	01
008	Sustentável	Artesanato bijóias, fibra de bananeira, fio de seda artesanal, fibra de coco, Cerâmica/barro, biocosméticos, velas resina entre outros	0	03
009	Saboaria, perfumaria e aromatizadores artesanais	Sabonetes, perfumaria, sais de banho, aromatizadores para ambientes produzidos de maneira artesanal. (avaliar texto)	01	01
010	Artes plásticas	Pinturas, quadros, fotografias, decoração, brinquedos e afins	01	01
011	Iguarias	Queijos e doces artesanais, chips, balas, mel, castanhas, licores, chocolate, geleia e afins	03	07
012	Pets	Produtos para pets	01	01
013	Plantas e raízes	Mudas, remédios naturais, raízes e afins	0	01
014	Outros	Outros segmentos que não se enquadram em nenhuma categoria anterior	0	01
015	Balões personalizados	Balões infláveis personalizados decorativos para festas	01	01
Subtotal			11	27
CATEGORIA SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO				
016	Brinquedos	Brinquedos infláveis	0	01
017	Brinquedos	Patinetes e carrinhos elétricos	0	01
018	Brinquedos	Pula-pula	0	02
Subtotal			0	04
CATEGORIA VENDA DE ALIMENTOS E ENTRETENIMENTO AMBULANTES				
CÓDIGO ATIVIDADE	CATEGORIA	SEGMENTO	VAGAS	CADASTRO RESERVA
019	Brinquedos	Vendedor de balões e similares	02	02
020	Alimentos	Vendedor de Pipoca	02	02
021	Alimentos	Vendedor de Algodão-doce	01	02
Subtotal			05	06
TOTAL DE VAGAS E CADASTRO RESERVA			16	39

[illegible]

LEGENDA - VAGAS DISPONÍVEIS PARA SORTEIO*	
01 - COMIDAS TÍPICAS	11-IGUARIAS (BARRACAS 11A/11F/11G)*
02- LANCHONETE	12-ARTESANATO E PETS (12)*
03-DOCERIA E GELADOS	13-PLANTAS E RAÍZES
04- TAPIOCAS E CREPES	14-OUTROS
05- LINHAS, TECIDOS E FITAS (BARRACAS 05B/05E/05F/05G)	15- BALÕES (BARRACA 15)*
06- CONFECCÃO	16- BRINQUEDOS INFLÁVEIS
07- MADEIRA	17- PATINETES&CARRINHOS ELÉTRICOS
08- SUSTENTÁVEL	18- PULA- PULA
09- SABOARIA (BARRACA 09) *	19- BALÕES E SIMILARES (02 VAGAS)*
10-ARTES PLÁSTICAS (BARRACA 10)*	20- PIPOCA (02 VAGAS)*
	21- ALGODÃO DOCE (01 VAGA)*

ANEXO IV – DAS CONDIÇÕES PARA ACESSO AO EMPRÉSTIMO

Programa de microcrédito para promover o desenvolvimento de micro e pequenos empreendimentos no município de Parauapebas/Pa.

AS LINHAS DE CRÉDITOS: – Pessoa física até R\$ 6.000,00; – Pessoa jurídica: até R\$ 12.000,00; – Taxa de Juros: 0,70% ao mês (Capital de giro); – Taxa de Juros: 0,50% ao mês (Capital Fixo);

REQUISITOS

Maior de 18 anos; Negócio ativo há pelo menos (6) meses no município de Parauapebas/PA e que não seja criminoso ou prejudique o meio ambiente (CNPJ); Não ter restrição no SPC ou SERASA; Apresentar um avalista, fiador ou solidário; Residir em Parauapebas/Pa há pelo menos 1 ano; Aval Individual: o cliente entra com uma pessoa apenas avalizando, havendo documentação de cliente e avalista; Aval solidário: os 2 (dois) clientes participando juntos, onde cada um irá adquirir o seu crédito, havendo somente 2 (duas) documentações de cliente.

Documentos Necessários**PESSOA FÍSICA:**

RG

CPF

Título de Eleitor (não precisa ser da cidade);

Certidão de casamento ou Declaração de convivência;

Comprovante de residência atual (se não for no nome ou parente de primeiro grau, fazer declaração autenticada);

Orçamento do investimento pretendido;

Cópia do extrato bancário e do cartão da conta do cliente;

PESSOA JURÍDICA – CNPJ:

RG

CPF

Título de Eleitor (não precisa ser da cidade);

Comprovante de residência atual com até três meses anteriores da entrega da cópia (se não for no nome ou parente de primeiro grau, fazer declaração autenticada);

Certidão de casamento ou declaração de convivência;

Contrato Social (se for MICRO EMPRESA);

Certificado do MEI (se for Microempreendedor Individual);

Cartão CNPJ da empresa (site da receita);

Declaração de Imposto de Renda (Somente a partir de ME);

Declaração de faturamento anual (MEI), faturamento dos últimos 6 (meses) (Contador);

A partir de ME (Micro Empreendedor) fornecer Alvará de licença atual (SEFAZ / MEIO AMBIENTE / SAÚDE);

Cópia do extrato da conta jurídica;

Orçamento do investimento pretendido;

Carimbo CNPJ;

Comprovante de renda atual (Contracheque, declaração de IRPF, extrato do benefício INSS);

Como Fazer

1º Palestra

2º Entrega de documentos

3º Visita ao empreendimento

4º Comitê de crédito (Agente de Crédito, Gerente de Crédito, Coordenador Geral, Secretário);

5º Liberação do crédito

6º Acompanhamento;

Canal

O serviço é realizado presencialmente. localiza-se na rua E, nº 427, bairro Cidade Nova, no mesmo prédio onde funciona a Seden.

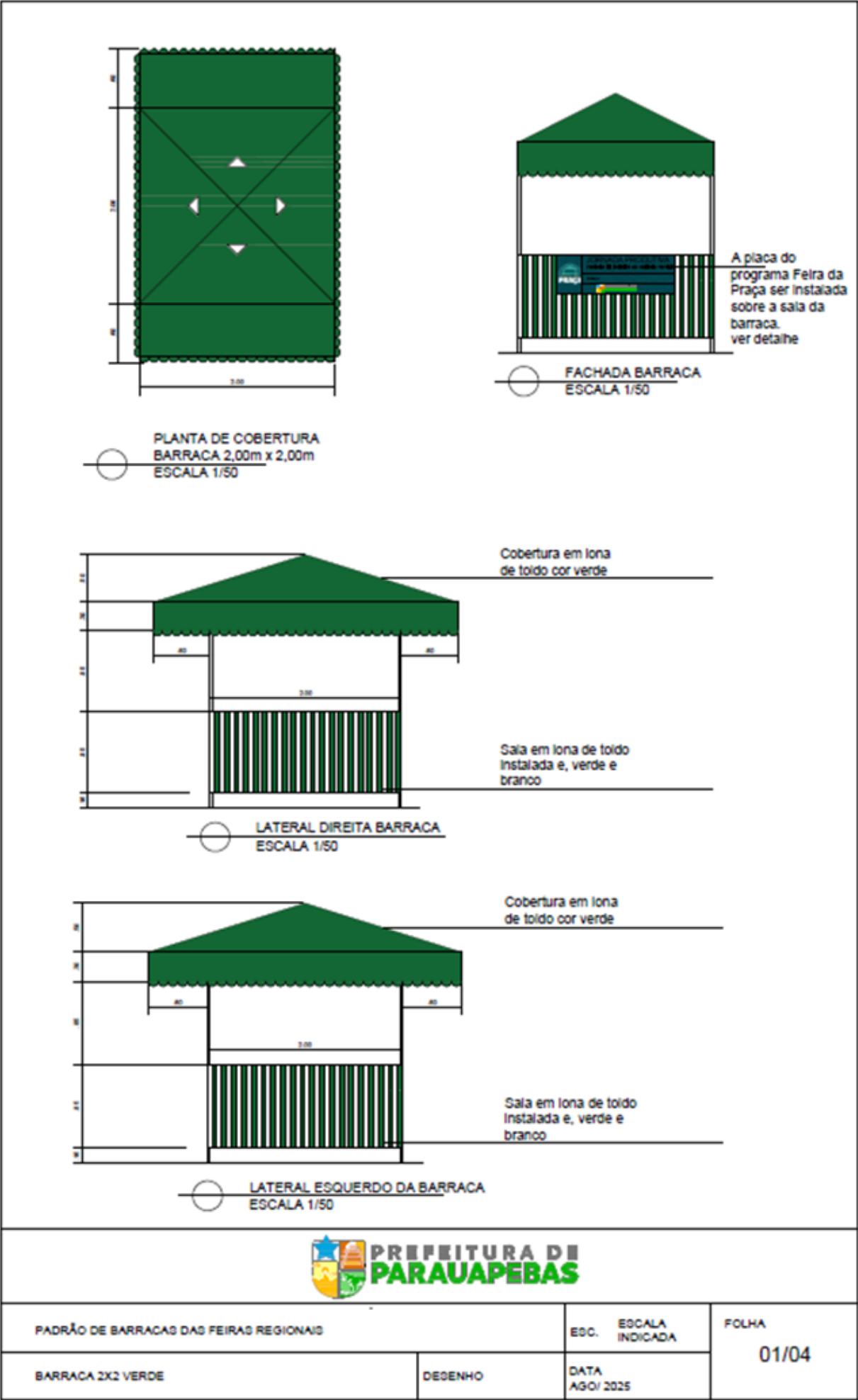
Telefone: (94)3356-1020.

Tempo Médio

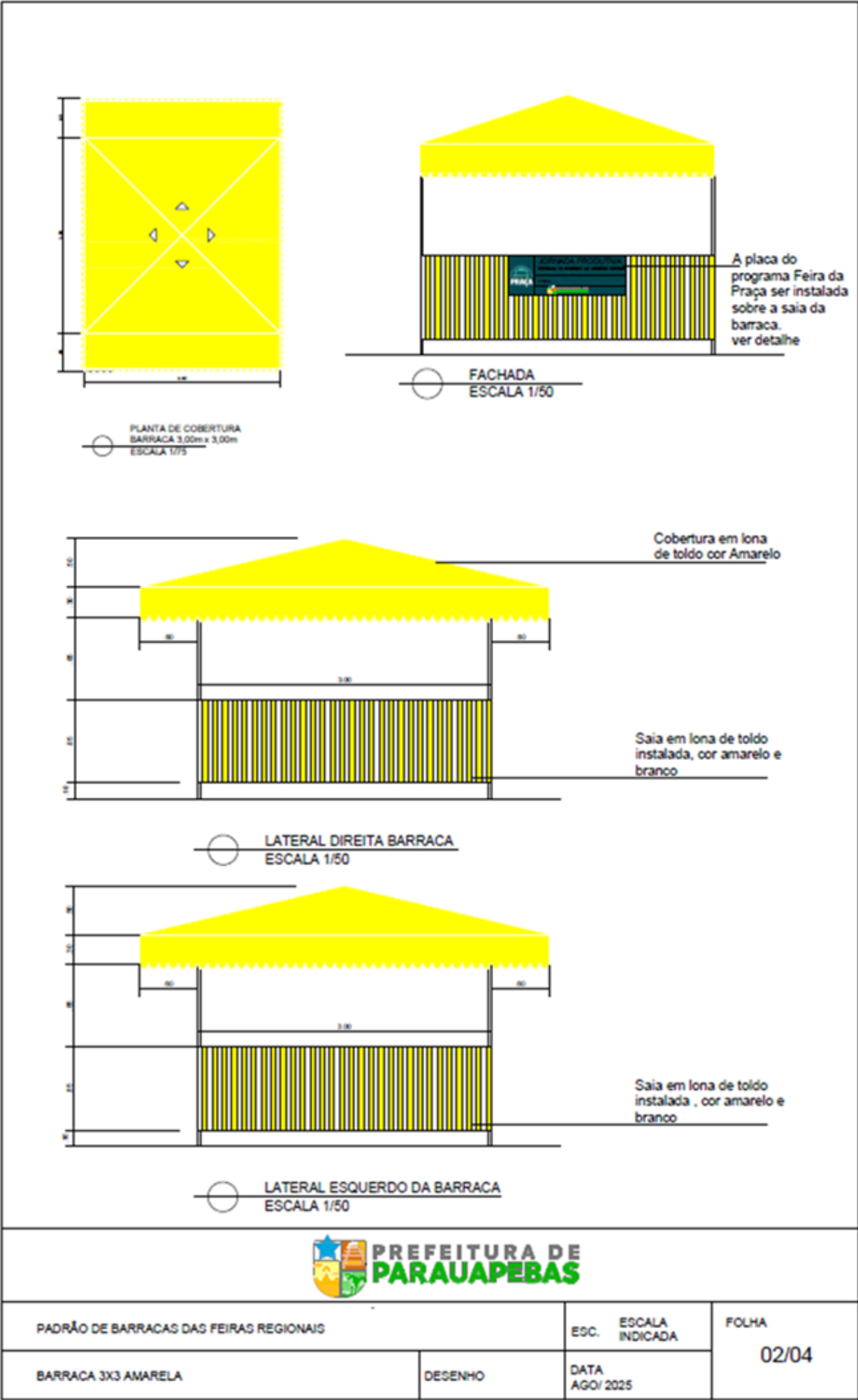
O prazo máximo para o recebimento do crédito é de 60 dias;

Fonte: <https://parauapebas.pa.gov.br/cartas-de-servicos/carta-de-servico-seden-banco-do-povo/>

ANEXO V – MODELO PADRONIZADO DAS BARRACAS
A- CATEGORIA – VENDA DE MERCADORIAS (34 UNIDADES)



B - CATEGORIA VENDA DE ALIMENTOS (12 UNIDADES)



C- MODELO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO



1.20

0.40

20

0.10

0.25

0.95

Placa de sinalização do programa Praça da Feira, a ser fixada sobre a sala da barraca

MATERIAL

FONTES

- KOROLEV CONDENSED W04 BOLD
- KOROLEV CONDENSED W04 THIN

O.....da.....do feirante.....ser grafado na placa

DETALHE PLACA DE SINALIZAÇÃO DO PROGRAMA JORNADA PRODUTIVA

ESCALA 1/10



FACHADA BARRACA

ESCALA 1/50



PREFEITURA DE
PARAUAPÉBAS

PADRÃO DE BARRACAS DAS FEIRAS REGIONAIS		ESC. ESCALA INDICADA	FOLHA 04/04
PLACA DE SINALIZAÇÃO	DESENHO	DATA AGO/ 2025	

Nº INSCRIÇÃO		Foto 3x4	
NOME COMPLETO			
RG/ORGÃO EMISSOR			
CPF			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ / MEI			
ENDEREÇO		AV./RUA: Nº	
BAIRRO:			
E-MAIL		TELEFONE/WHATSAPP	
Atividade pretendida (selecionar de acordo com as atividades disponíveis no anexo II deste Edital). O proponente deve optar apenas por uma atividade, colocar seu código, a categoria o segmento da atividade por extenso			
CATEGORIA		CÓDIGO	
SEGMENTO			
Eu, _____, inscrito no CPF sob o número _____ e/ou representante legal da empresa _____ inscrita sob CNPJ _____ DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, que estou ciente de todas as disposições constantes no presente Edital 01/2026 que disciplina o cadastramento para exploração temporária de comércio ambulante na Feira da Praça. Parauapebas-PA, _____ de março de 2025. Assinatura do Proponente _____ Assinatura do Servidor _____ COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (VIA DO PROPONENTE) NOME: _____ NO INSCRIÇÃO: _____ CATEGORIA: _____ CÓDIGO: _____ Parauapebas-PA, _____ de março de 2026.			

[illegible]

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DIRETORIA LEGISLATIVA

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2026-GAB/PRES/CMP

CONVOCA SESSÃO SOLENE PARA OUTORGA DA "COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO BEL MESQUITA", EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelos artigos 28, inciso I, alínea 'e', e 33, inciso I, alínea 'f' do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 01/2026, que instituiu, no âmbito da Câmara Municipal de Parauapebas, a Comenda Municipal do Mérito Bel Mesquita, destinada à homenagem de mulheres que tenham prestado relevantes serviços ao Município;

CONSIDERANDO que o art. 3º do referido Decreto Legislativo estabelece que a honraria será concedida anualmente em Sessão Solene especialmente convocada em alusão ao Dia Internacional da Mulher, celebrado em 8 de março;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o reconhecimento institucional de mulheres que se destacam por suas contribuições ao desenvolvimento social, educacional, econômico, cultural e comunitário do Município de Parauapebas;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Sessão Solene da Câmara Municipal de Parauapebas para a outorga de Comenda Municipal do Mérito Bel Mesquita, em homenagem às mulheres indicadas pelos Vereadores desta Casa Legislativa, a ser realizada no dia 06 de março de 2026 (sexta-feira), às 09h00, no Plenário João Prudêncio de Brito, na sede da Câmara Municipal de Parauapebas.

Art. 2º Durante a Sessão Solene serão homenageadas as mulheres indicadas por meio de Projetos de Decreto Legislativo devidamente aprovados pelo Plenário, nos termos do Decreto Legislativo nº 01/2026 e do Regimento Interno.

Art. 3º O Gabinete da Presidência, por meio de sua Assessoria de Comunicação e do Departamento de Cerimonial, ficará responsável pela organização e condução das atividades da Sessão Solene, nos termos do art. 8º, inciso XIII, e do parágrafo único da Resolução nº 17/2015.

Art. 4º A Sessão Solene deverá observar, no que couber, as normas de acesso, identificação e credenciamento de imprensa e convidados, bem como as regras gerais de segurança e conduta no Plenário, previstas no Ato da Presidência nº 005/2025 e suas alterações.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 04 de março de 2026.

ANDERSON MARCOS MORATORIO

Presidente da Mesa Diretora

Protocolo: 44805

PORTARIA

PORTARIA Nº 120/2026

PRORROGA O PRAZO PARA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 104/2025 CONCLUIR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, usando das prerrogativas que lhe são outorgadas pelo artigo 28, inciso IV, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 208 da Lei Municipal nº 4.231/2002, é dever da autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025, por meio da Portaria nº 694/2025;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 217 da Lei Municipal nº 4.231/2002, o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar pode ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do Memorando nº 07/2026-CPAD/CMP, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 104/2025 conclua o Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025, instaurado pela Portaria nº 694/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA., 05 de março de 2026.

ANDERSON MARCOS MORATORIO

Presidente da Mesa Diretora

Protocolo: 44800

PORTARIA Nº 121/2026

DESIGNA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20269006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, usando das prerrogativas que lhe concede o artigo 28, inciso IV, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, compete à Administração, na execução dos contratos por si firmados, designar representante para acompanhar e fiscalizar seu fiel cumprimento.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MÁCIA SILVA BARBOZA, ocupante do cargo de Agente Parlamentar, Matrícula nº 0562298, inscrita no CPF/MF ***.521.231-**, lotada na Diretoria Administrativa, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo nº 20269006, firmado com a empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.292.261/0001-74, que tem por objeto a contratação de capacitação técnico-prática especializada, a ser realizada na modalidade in company e com atividades complementares em ambiente virtual, destinada aos servidores da Câmara Municipal de Parauapebas envolvidos no ciclo de contratações públicas, com foco na elaboração e análise prática dos artefatos da Lei nº 14.133/2021 e nos procedimentos de contratação direta, incluindo demonstração de documentos, modelos e aplicação em casos concretos, conforme descrição constante no Contrato.

Art. 2º No exercício de sua função, o Fiscal de Contratos representará a Câmara Municipal de Parauapebas perante a Contratada e zelará pela fiel execução do objeto pactuado, exercendo atividades de orientação, fiscalização, acompanhamento e controle, devendo, observadas as peculiaridades de cada contrato:

I – anotar, de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

II – conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como a observância dos prazos fixados no contrato, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do representante da Contratada para instrução de eventual procedimento administrativo para sanção contratual;

III – comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela Contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de penalização;

IV – exigir que a Contratada substitua os produtos/materiais ou bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade expirado ou a vencer em curto espaço de tempo e que, por estes motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela Administração;

V – comunicar imediatamente à Contratada a escassez ou falta de material que estejam dificultando a realização dos serviços, quando tal fornecimento seja de sua obrigação;

VI – recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar o desfazimento, ajustes ou correções necessárias à adequação ao objeto contratual;

VII – receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VIII – testar o funcionamento dos equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX – encaminhar ao setor competente, quando for o caso, máquinas e equipamentos cujo recebimento esteja condicionado a laudo técnico de conformidade com o objeto contratado;

X – analisar, conferir e atestar as medições e notas fiscais apresentadas pela Contratada;

XI – encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XII – comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, em desacordo com previsão editalícia ou sem prévio conhecimento da Câmara;

XIII – fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da Contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIV – verificar, por intermédio do representante da Contratada, a utilização, pelos empregados da empresa, dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente;

XV – exigir, por intermédio do representante da Contratada, a utilização de crachá e uniforme por seus empregados quando o serviço for executado nas dependências da Câmara Municipal de Parauapebas, assim como que estes apresentem conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

Parágrafo único. O rol de atribuições deste artigo não exclui outras atividades nele não previstas, se necessárias ao bom cumprimento do encargo atribuído ao servidor ora designado.

Art. 3º A servidora designada no artigo 1º desta Portaria atestará ciência de suas responsabilidades oriundas do exercício da função de fiscal de contrato mediante assinatura no Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º Conceder, a servidora Gratificação por Função de Fiscal de Contrato Administrativo (GF-05), prevista no Anexo VII da Lei Municipal 4.629/ 2015, Vigência do Contrato: de 05 de março de 2026 a 04 de abril de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Parauapebas, 05 de março de 2026.

ANDERSON MARCOS MORATORIO

Presidente da Mesa Diretora

PORTARIA Nº 121/2026

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, MÁCIA SILVA BARBOZA, ocupante do cargo de Agente Parlamentar, Matrícula nº 0562298, inscrita no CPF/MF ***.521.231-**, lotada na Diretoria Administrativa, declaro-me, para os devidos fins, ciente da minha designação para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo nº 20269006, firmado com a empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.292.261/0001-74, que tem por objeto a contratação de capacitação técnico-prática especializada, a ser realizada na modalidade in company e com atividades complementares em ambiente virtual, destinada aos servidores da Câmara Municipal de Parauapebas envolvidos no ciclo de contratações públicas, com foco na elaboração e análise prática dos artefatos da Lei nº 14.133/2021 e nos procedimentos de contratação direta, incluindo demonstração de documentos, modelos e aplicação em casos concretos, conforme descrição constante no Contrato.

Em _____/_____/_____

Fiscal do Contrato - Titular

Protocolo: 44801



**DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE**

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória no. 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora:
AC SOLUTI Multipla v5